



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 33/2020

OBJETO: Registro de Preços para serviços de transportes intermunicipal e intramunicipal, incluindo veículos abastecidos e motoristas devidamente habilitados, para transporte de pessoas, materiais e pequenas cargas, visando atender as necessidades de locomoção decorrentes do pleito eleitoral de 2020, no primeiro e, caso ocorra, no segundo turno.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
25/06/2020, 14H:00MIN

MODO DE DISPUTA (FASE DE LANCES):
ABERTO

Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Lei Complementar nº 123/2006
(exceto item 49)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2020
PROCESSO SEI N. 0008831-39.2020.6.27.8000

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA, doravante denominado **TRIBUNAL**, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **14:00 horas (horário de Brasília), do dia 25/06/2020**, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA Nº 4/2020**, de 9 de janeiro de 2020, do Presidente do **TRIBUNAL**, por meio do uso de tecnologia da informação, licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, decorrentes do Processo SEI n. **0008831-39.2020.6.27.8000**.

A licitação será regida pela **LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI Nº 8.666/1993, DECRETO Nº 10.024/2019, DECRETO Nº 8.538/2015, DECRETO Nº 7.892/2013** e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e conduzida pelo **PREGOEIRO**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no 1º andar do Anexo ao prédio sede do **TRIBUNAL**, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Bairro Areinha, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASGOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO o Registro de Preços para serviços de transportes, incluindo veículos abastecidos e motoristas devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender as necessidades de locomoção, decorrentes do pleito eleitoral de 2020, conforme especificações deste Edital, seus anexos e abaixo:**

Item	Tipo de Demanda	Municípios	Cidade-Polo	Total de Quilômetros estimados	Veículo	Período de viagem 1º Turno	Período de viagem 2º Turno	Qtd Diárias de disponibilidade de carro e motorista
------	-----------------	------------	-------------	--------------------------------	---------	----------------------------	----------------------------	---

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

1	Instalador	São Luís, Passagem Franca, São João dos Patos, Barão de Grajaú, Pastos Bons, Loreto, São Raimundo das Mangabeiras, Alto Parnaíba, Carolina, Riachão, Balsas e São Luís.	Balsas	4.089,25	PICKUP	21/09/2020 a 05/10/2020	Não existe período	17
2	Instalador	São Luís, São Mateus, Pedreiras, Esperantinópolis, Lago da Pedra, Paulo Ramos, Vitorino Freire, Olho Dágua das Cunhãs, São Luís Gonzaga, Bacabal e São Luís.	Bacabal	1.170,13	PICKUP	21/09/2020 a 05/10/2020	Não existe período	17
3	Instalador	São Luís, Santo Antonio dos Lopes, Dom Pedro, Tuntun, Barra do Corda, Grajaú, São Domingos do Maranhão, Colinas, Mirador, Governador Eugênio Barros, Presidente Dutra, São Luís.	Presidente Dutra	2.125,75	PICKUP	21/09/2020 a 05/10/2020	Não existe período	17
4	Instalador	São Luís, Itapecuru Mirim, Vargem Grande, Urbano Santos, Chapadinha, Buriti, São Bernardo, Araióses, Tutóia, Brejo, São Luís.	Brejo	1.625,25	PICKUP	21/09/2020 a 05/10/2020	Não existe período	17
5	Instalador	São Luís, Carutapera, Cândido Mendes, Maracaçumé, Governador Nunes Freire, Turiaçu, Guimarães, Cururupu, Bacuri, Santa Helena, São Luís	Santa Helena	2.464,00	PICKUP	21/09/2020 a 05/10/2020	Não existe período	17
6	Instalador	São Luís, Buriticupu, Açailândia, João Lisboa, Amarante, Montes Altos, Arame, Porto Franco, Estreito, Imperatriz, São Luís	Imperatriz	3.071,75	PICKUP	21/09/2020 a 05/10/2020	Não existe período	17
7	Instalador	São Luís, Pirapemas (posto), Coroatá, Timbiras (posto), Codó, Coelho Neto, Timon, Matões, Parnarama, Caixas, São Luís	Caxias	1.864,50	PICKUP	21/09/2020 a 05/10/2020	Não existe período	17
8	Instalador	São Luís, Arari, Vitória do Mearim, Penalva, Viana, Matinha, São João Batista, São Bento, Bequimão, Alcântara, Pinheiro, São Luís	Pinheiro	1.391,50	PICKUP	21/09/2020 a 05/10/2020	Não existe período	17
9	Instalador	São Luís, Pindaré Mirim, Bom Jardim, Zé Doca, Santa Luzia do Paruá, Santa Luzia do Tide, Santa Inês, São Luís	Santa Inês	1.413,50	PICKUP	21/09/2020 a 05/10/2020	Não existe período	17
10	Instalador	São Luís, Paço do Lumiar, São José de Ribamar, Rosário, Morros, Icatu, Humberto de Campos, Barreirinhas, São Luís	Barreirinhas	845,63	PICKUP	21/09/2020 a 05/10/2020	Não existe período	17
11	Técnico de Urna	São Luís, Loreto, São Raimundo das Mangabeiras, São Luís	São Raimundo das Mangabeiras	2.160,81	PICKUP	27/09/2020 a 05/10/2020	Não existe período	11
12	Técnico de Urna	São Luís, Governador Eugênio Barros, Tuntun, São Luís	Governador Eugênio Barros	1.259,50	LEVE	27/09/2020 a 05/10/2020	Não existe período	11

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

13	Técnico de Urna	São Luís, Montes Altos, São Luís	Montes Altos	1.905,75	PICKUP	27/09/2020 a 05/10/2020	Não existe período	11
14	Técnico de Urna	São Luís, Cândido Mendes, Governador Nunes Freire, Guimarães, Cururupu, São Luís	Guimarães	1.296,63	LEVE	27/09/2020 a 05/10/2020	Não existe período	11
15	Técnico de Urna	São Luís, Santa Luzia, Buriticupu, São Luís	Buriticupu	1.256,75	LEVE	27/09/2020 a 05/10/2020	Não existe período	11
16	Técnico de Urna	São Luís, Humberto de Campos, São Luís	Penalva	500,50	LEVE	27/09/2020 a 05/10/2020	Não existe período	11
17	Técnico de Urna	São Luís, Zé Doca, São Luís	Zé Doca	1.006,50	LEVE	27/09/2020 a 05/10/2020	Não existe período	11
18	Técnico de Junta	São Luís, Caxias, Senador Alexandre Costa, São Luís	Senador Alexandre Costa	1.340,63	PICKUP	01/10/2020 a 05/10/2020	Não existe período	7
19	Técnico de Junta	São Luís, Alto Parnaíba, Tasso Fragoso, São Luís	Tasso Fragoso	3.559,88	PICKUP	30/10/2020 a 06/10/2020	Não existe período	9
20	Técnico de Junta	São Luís, Grajaú, Itaipava do Grajaú, São Luís	Itaipava do Grajaú	1.870,00	PICKUP	01/10/2020 a 06/10/2020	Não existe período	8
21	Técnico de Junta	São Luís, Viana, Cajari, São Luís	Cajari	748,00	LEVE	01/10/2020 a 05/10/2020	Não existe período	7
22	Técnico de Junta	São Luís, Humberto de Campos, Santo Amaro do Maranhão, São Luís	Santo Amaro	761,75	PICKUP	01/10/2020 a 05/10/2020	Não existe período	7
23	Técnico de Junta	São Luís, Humberto de Campos, Primeira Cruz, São Luís	Primeira Cruz	592,63	PICKUP	01/10/2020 a 05/10/2020	Não existe período	7
24	Técnico de Junta	São Luís, Passagem Franca, Lagoa do Mato, São Luís	Lagoa do Mato	1.568,88	PICKUP	01/10/2020 a 06/10/2020	Não existe período	8
25	Técnico de Junta	São Luís, Presidente Dutra, Joselândia, São Luís	Joselândia	1.166,00	PICKUP	01/10/2020 a 05/10/2020	Não existe período	7
26	Técnico de Junta	São Luís, Loreto, São Félix de Balsas, São Luís	São Félix de Balsas	2.235,75	PICKUP	01/10/2020 a 06/10/2020	Não existe período	8
27	Técnico de Junta	São Luís, Loreto, São Domingos do Azeitão, São Luís	São Domingos do Azeitão	2.450,25	PICKUP	01/10/2020 a 06/10/2020	Não existe período	8
28	Técnico de Junta	São Luís, Coroatá, Pirapemas, São Luís	Pirapemas	673,75	PICKUP	01/10/2020 a 05/10/2020	Não existe período	7
29	Técnico de Junta	São Luís, Bom Jardim, São João do Carú, São Luís	São João do Caru	1.045,00	PICKUP	01/10/2020 a 05/10/2020	Não existe período	7
30	Técnico de Junta	São Luís, Estreito, São Pedro dos Crentes, São Luís	São Pedro dos Crentes	2.400,75	PICKUP	01/10/2020 a 05/10/2020	Não existe período	7
31	Técnico de Junta	São Luís, Imperatriz, Vila Nova dos Martírios, São Luís	Vila Nova dos Martírios	2.051,50	PICKUP	01/10/2020 a 05/10/2020	Não existe período	7
32	Técnico de Junta	São Luís, Buriticupu, Bom Jesus das Selvas, São Luís	Bom Jesus das Selvas	1.672,00	LEVE	01/10/2020 a 05/10/2020	Não existe período	7

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

33	Técnico de Junta	São Luís, Barra do Corda, Fernando Falcão, São Luís	Fernando Falcão	1.526,25	PICKUP	01/10/2020 a 06/10/2020	Não existe período	8
34	Técnico de Junta	São Luís, Açailândia, Cidelândia, São Luís	Cidelândia	1.768,25	LEVE	01/10/2020 a 05/10/2020	Não existe período	7
35	Técnico de Junta	São Luís, Amarante do Maranhão, Sítio Novo, São Luís	Sítio Novo	2.024,00	PICKUP	01/10/2020 a 06/10/2020	Não existe período	8
36	Técnico de Junta	São Luís, Paulo Ramos, Marajá do Sena, São Luís	Marajá do Sena	1.100,00	PICKUP	01/10/2020 a 05/10/2020	Não existe período	7
37	Técnico de Junta	São Luís, Balsas, Formosa da Serra Negra, São Luís	Formosa da Serra Negra	2.686,75	PICKUP	01/10/2020 a 06/10/2020	Não existe período	8
38	Técnico de Junta	São Luís, Santa Luzia, Alto Alegre do Pindaré, São Luís	Alto Alegre do Pindaré	962,50	LEVE	01/10/2020 a 06/10/2020	Não existe período	7
39	Técnico de Junta	São Luís, Cartório Eleitoral, Junta A - a ser definida	Junta A	2.475,00	LEVE	01/10/2020 a 06/10/2020	Não existe período	7
40	Técnico de Junta	São Luís, Cartório Eleitoral, Junta B - a ser definida	Junta B	2.475,00	PICKUP	01/10/2020 a 05/10/2020	Não existe período	7
41	Técnico de Junta	São Luís, Cartório Eleitoral, Junta C - a ser definida	Junta C	2.475,00	PICKUP	01/10/2020 a 06/10/2020	Não existe período	7
42	Técnico de Junta	São Luís, Cartório Eleitoral, Junta D - a ser definida	Junta D	2.475,00	PICKUP	01/10/2020 a 06/10/2020	Não existe período	7
43	Técnico de Junta	São Luís, Cartório Eleitoral, Junta E - a ser definida	Junta E	2.475,00	PICKUP	01/10/2020 a 06/10/2020	Não existe período	7
44	Técnico de Junta	São Luís, Cartório Eleitoral, Junta F - a ser definida	Junta F	2.475,00	PICKUP	01/10/2020 a 06/10/2020	Não existe período	7
45	Técnico de Junta	São Luís, Cartório Eleitoral, Junta G - a ser definida	Junta G	2.475,00	PICKUP	01/10/2020 a 05/10/2020	Não existe período	7
46	Técnico de Junta	São Luís, Cartório Eleitoral, Junta H - a ser definida	Junta H	2.475,00	PICKUP	01/10/2020 a 06/10/2020	Não existe período	7
47	Técnico de Junta	São Luís, Cartório Eleitoral, Junta I - a ser definida	Junta I	2.475,00	PICKUP	01/10/2020 a 06/10/2020	Não existe período	7
48	SECRETARIA DO TRIBUNAL - SÃO LUÍS SETRA (Seção de Transporte)	São Luís e outras cidades do Estado se necessário	São Luís	8.800,00	LEVE	01/08 a 30/10/2020 de acordo com a necessidade	01/08 a 30/10/2020 de acordo com a necessidade	110
49	SECRETARIA DO TRIBUNAL - SÃO LUÍS SETRA (Seção de Transporte)	São Luís e outras cidades do Estado se necessário	São Luís	8.800,00	PICKUP	01/08 a 30/10/2020 de acordo com a necessidade	01/08 a 30/10/2020 de acordo com a necessidade	110

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

1.2. A prestação de serviços e/ou aquisição, objeto desta licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência – Anexo I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. O valor total máximo aceitável para o objeto desta licitação é de **R\$ 561.250,95 (quinhentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos)**, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e em seus anexos.

2.2. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, atuará como provedor do **SISTEMA**.

2.3. Como condição para participação no certame, a licitante deverá declarar:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- h) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;
 - h.1) nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a ausência de declaração impedirá o prosseguimento no certame;
 - h.2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

2.4. A falsidade da declaração prestadas pela licitante correspondente ao SUBITEM 2.3.b caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no Decreto nº 10.024/2019.

2.5. Não poderá participar deste **PREGÃO** a licitante:

- a) que se encontre em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência (salvo se o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005);
- b) estrangeira não autorizada a funcionar no país e/ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) impedida de licitar e contratar com a União ou suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com o **TRIBUNAL**;
- e) cujo ramo de atividade não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO** ou que não estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- f) que tenha em seu quadro societário servidor ou dirigente do **TRIBUNAL**;
- g) com familiar, administrador ou sócio com poder de direção, de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do **TRIBUNAL** ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação (art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018);
 - g.1) A vedação abrange apenas a contratação de serviços;
 - g.2) Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
 - g.3) É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado(a) que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no **TRIBUNAL** (art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010).
- h) cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal;
- i) entidade empresarial que esteja reunida em consórcio;
- j) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- k) Sociedade Cooperativa (Súmula 281 do Tribunal de Contas da União)

2.6. Nos itens (ou grupos, se for o caso) com preço total de referência igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, somente poderão participar licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e, ainda, devidamente credenciadas no **SISTEMA**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 2.6.1 A definição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação levará em conta o que dispuser a Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.6.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do **SISTEMA**, facultado ao **TRIBUNAL** se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da lei.
- 2.6.3 O enquadramento, reenquadramento e desenquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será comprovado através de Certidões Específicas emitidas pelas Juntas Comerciais, nos termos do art. 1º da Instrução Normativa nº 10, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.
- 2.7. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123/2006;
 - d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
 - g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calandário anteriores;
 - j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 2.8. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no Edital, deverá ser considerada a do Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A licitante interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

do Ministério da Economia, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3.4. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

3.5. Caberá à licitante, interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente e se manter credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via **SISTEMA**, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelo uso da senha de acesso ao **SISTEMA**, inclusive pelas transações efetuadas em seu nome, e assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do **SISTEMA** ou do **TRIBUNAL** por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no **SISTEMA** durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do **SISTEMA** qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do **PREGÃO**;
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e
- h) conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e os manter atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

h.1) A licitante descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

4. DOS PRAZOS E DA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

4.1. As licitantes deverão observar as datas e horários, com base no horário de Brasília, previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Período para recebimento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação	Do dia 15/06/2020 até as 14:00 horas do dia 25/06/2020
b) Data da abertura das Propostas de Preços	Às 14:00 horas do dia 25/06/2020

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Como requisito para participação, as licitantes deverão preencher os “campos” próprios contendo a especificação do objeto, quantidade, preços e, se houver, marca e modelo, atendendo, ainda, ao que dispõe o SUBITEM 2.3 deste Edital, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços a serem prestados de forma clara e precisa

5.2 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **SISTEMA**, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital, a **PROPOSTA DE PREÇOS** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no Edital, o licitante deverá formular sua proposta de acordo com o que dispuser o Edital.

5.4 A **PROPOSTA DE PREÇOS** será ofertada pelo critério de **VALOR TOTAL POR ITEM**, nas condições definidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

5.5 Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, a licitante poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA DE PREÇOS** formulada. Após o início da Sessão Pública, a proposta não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.6 Os documentos que compõem as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes serão disponibilizados para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após o encerramento da etapa de lances. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** de cada licitante somente serão disponibilizados para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após aceitação de sua **PROPOSTA DE PREÇOS**.

5.7 As licitantes poderão deixar de apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observadas as restrições do ITEM 10 deste Edital, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS

6.1. Até a abertura da Sessão Pública, o **PREGOEIRO** poderá expedir avisos no **SISTEMA** para esclarecimento de procedimentos a respeito do certame.

6.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, exclusivamente via e-mail, no endereço: licitacao@tre-ma.jus.br.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 6.3. Caberá ao **PREGOEIRO** decidir sobre a impugnação formulada, no prazo de até dois dias úteis, a contar da data de recebimento da impugnação, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.
- 6.4. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 6.5. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer licitante poderá apresentar solicitação de esclarecimentos, exclusivamente via e-mail, no endereço: licitacao@tre-ma.jus.br.
- 6.6. Caberá ao **PREGOEIRO** responder os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.
- 6.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não obrigam a suspensão dos prazos previstos no certame, cabendo exclusiva e excepcionalmente ao **TRIBUNAL** esta decisão, de forma motivada.
- 6.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados após as 18h serão considerados, para efeitos dos prazos dos SUBITEMS 6.2 e 6.5 como apresentados no primeiro dia útil seguinte, às 8h.
- 6.9. Os avisos, as impugnações e respectivas decisões, bem como os pedidos de esclarecimentos e suas respostas deverão ser registrados no **SISTEMA** pelo **PREGOEIRO**.
- 6.10. Se a impugnação for acolhida ou se a resposta aos esclarecimentos importar na modificação do Edital, será definida nova data para abertura da Sessão Pública, sendo o Edital alterado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.
- 6.10.1. Caso a alteração no Edital possa inquestionavelmente afetar a formulação de propostas, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1 O **PREGOEIRO**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no **ITEM 4** deste Edital.
- 7.2 A comunicação entre o **PREGOEIRO** e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.
- 7.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a Sessão Pública do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.
- 7.4 O **PREGOEIRO** verificará as informações previamente cadastradas no sistema, constantes do SUBITEM 5.1 deste Edital, desclassificando desde logo as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, aquelas que identifiquem o licitante, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 7.4.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no **SISTEMA**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.5 O **SISTEMA** ordenará, automaticamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes classificadas pelo **PREGOEIRO**, sendo que somente elas participarão da fase de lances.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

7.6 Ordenadas as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, o **PREGOEIRO** dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

8. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2 O valor ou percentual da **PROPOSTA DE PREÇOS** será considerado o lance inicial da licitante.

8.3 A cada lance intermediário ofertado, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4 Os lances serão ofertados pelo mesmo critério do **SUBITEM 5.4** deste Edital.

8.5 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

8.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7 Durante a Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

8.8 Durante a fase de lances, o **PREGOEIRO** poderá excluir, justificadamente, lances intermediários cujos valores sejam considerados inexeqüíveis.

8.9 Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o **PREGOEIRO** deverá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.9.1 A negociação será realizada por meio do **SISTEMA**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 No caso de desconexão do **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Quando a desconexão do **PREGOEIRO** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do **PREGÃO** será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo **PREGOEIRO** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

8.11 Será adotado para o envio de lances no **PREGÃO** o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

8.12 A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo **SISTEMA** quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

8.12.1 A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida acima, encerrar-se-á automaticamente essa fase.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

8.12.3 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo **SISTEMA**, poderá o **PREGOEIRO**, justificadamente, admitir o reinício da fase de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13 Nos itens (ou grupos, se for o caso) com preço total de referência superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, devendo, ainda, a própria empresa declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos ali previstos.

8.13.1 O **SISTEMA** identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.13.2 Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.13.3 A melhor classificada nos termos do SUBITEM anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.13.4 Caso a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no SUBITEM anterior.

8.13.5 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o **PREGOEIRO** passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo **SISTEMA**, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

9.1. Finda a fase de lances e a negociação, o **PREGOEIRO** examinará o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço, sendo desclassificado o que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, passando-se à convocação das licitantes subseqüentes, na ordem de classificação.

9.1.1 Considera-se inexequível o lance que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que não tenham sido estabelecidos limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.2 O **PREGOEIRO**, antes de declarar a inexecuibilidade, deverá realizar diligências com essa finalidade, convocando previamente a licitante para manifestação.

9.2. Não incorrendo na inadequação ou incompatibilidade do SUBITEM 9.1, o **PREGOEIRO** providenciará a negociação com a licitante, buscando obter proposta mais vantajosa para o TRE-MA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

9.3. A licitante detentora do **MENOR LANCE** deverá encaminhar no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, pelo **SISTEMA**, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor readequado ao valor do lance vencedor (e, se for o caso, com o valor negociado), bem como os demais dados constantes do SUBITEM 9.5 deste Edital, para sua elaboração.

9.4. Os documentos complementares (quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados) serão encaminhados pela licitante convocada no mesmo prazo do SUBITEM 9.3, mediante convocação específica do **PREGOEIRO**.

9.5. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

b) Preços unitários e totais dos itens e totais dos grupos, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.

Item	Tipo de Demanda	Municípios	Cidade-Polo	Total de Quilômetros estimados	Veículo	Período de viagem 1º Turno	Período de viagem 2º Turno	Qtd Diárias de disponibilidade de carro e motorista	Preço unitário do quilometro rodado - gatos com gasolina e manutenção	Preço Total com o quilometro rodado	Preço da diária de disponibilização do veículo e motorista	Preço total das diárias de disponibilização do veículos e motorista	Preço total do Item
1	Instalador	São Luís, Passagem Franca, São João dos Patos, Barão de Grajaú, Pastos Bons, Loreto, São Raimundo das Mangabeiras, Alto Parnaíba, Carolina, Riachão, Balsas e São Luís.	Balsas	4.089,25	PICKUP	21/09/2020 a 05/10/2020	Não existe período	17	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

2	Instalador	São Luís, São Mateus, Pedreiras, Esperantinópolis, Lago da Pedra, Paulo Ramos, Vitorino Freire, Olho D'água das Cunhãs, São Luís Gonzaga, Bacabal e São Luís.	Bacabal	1.170,13	PICKUP	21/09/2020 a 05/10/2020	Não existe período	17	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)
3	Instalador	São Luís, Santo Antonio dos Lopes, Dom Pedro, Tuntun, Barra do Corda, Grajaú, São Domingos do Maranhão, Colinas, Mirador, Governador Eugênio Barros, Presidente Dutra, São Luís.	Presidente Dutra	2.125,75	PICKUP	21/09/2020 a 05/10/2020	Não existe período	17	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)
4	Instalador	São Luís, Itapecuru Mirim, Vargem Grande, Urbano Santos, Chapadinha, Buriti, São Bernardo, Araióses, Tutóia, Brejo, São Luís.	Brejo	1.625,25	PICKUP	21/09/2020 a 05/10/2020	Não existe período	17	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)
5	Instalador	São Luís, Carutapera, Cândido Mendes, Maracaçumé, Governador Nunes Freire, Turiaçu, Guimarães, Cururupu, Bacuri, Santa Helena, São Luís	Santa Helena	2.464,00	PICKUP	21/09/2020 a 05/10/2020	Não existe período	17	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)
6	Instalador	São Luís, Buriticupu, Açailândia, João Lisboa, Amarante, Montes Altos, Arame, Porto Franco, Estreito, Imperatriz, São Luís	Imperatriz	3.071,75	PICKUP	21/09/2020 a 05/10/2020	Não existe período	17	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)
7	Instalador	São Luís, Pirapemas (posto), Coroatá, Timbiras (posto), Codó, Coelho Neto, Timon, Matões, Parnarama, Caixas, São Luís	Caxias	1.864,50	PICKUP	21/09/2020 a 05/10/2020	Não existe período	17	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

8	Instalador	São Luís, Arari, Vitória do Mearim, Penalva, Viana, Matinha, São João Batista, São Bento, Bequimão, Alcântara, Pinheiro, São Luís	Pinheiro	1.391,50	PICKUP	21/09/2020 a 05/10/2020	Não existe período	17	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)
9	Instalador	São Luís, Pindaré Mirim, Bom Jardim, Zé Doca, Santa Luzia do Paruá, Santa Luzia do Tide, Santa Inês, São Luís	Santa Inês	1.413,50	PICKUP	21/09/2020 a 05/10/2020	Não existe período	17	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)
10	Instalador	São Luís, Paço do Lumiar, São José de Ribamar, Rosário, Morros, Icatu, Humberto de Campos, Barreirinhas, São Luís	Barreirinhas	845,63	PICKUP	21/09/2020 a 05/10/2020	Não existe período	17	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)
11	Técnico de Urna	São Luís, Loreto, São Raimundo das Mangabeiras, São Luís	São Raimundo das Mangabeiras	2.160,81	PICKUP	27/09/2020 a 05/10/2020	Não existe período	11	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)
12	Técnico de Urna	São Luís, Governador Eugênio Barros, Tuntun, São Luís	Governador Eugênio Barros	1.259,50	LEVE	27/09/2020 a 05/10/2020	Não existe período	11	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)
13	Técnico de Urna	São Luís, Montes Altos, São Luís	Montes Altos	1.905,75	PICKUP	27/09/2020 a 05/10/2020	Não existe período	11	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)
14	Técnico de Urna	São Luís, Cândido Mendes, Governador Nunes Freire, Guimarães, Cururupu, São Luís	Guimarães	1.296,63	LEVE	27/09/2020 a 05/10/2020	Não existe período	11	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)
15	Técnico de Urna	São Luís, Santa Luzia, Buriticupu, São Luís	Buriticupu	1.256,75	LEVE	27/09/2020 a 05/10/2020	Não existe período	11	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)
16	Técnico de Urna	São Luís, Humberto de Campos, São Luís	Penalva	500,50	LEVE	27/09/2020 a 05/10/2020	Não existe período	11	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

17	Técnico de Urna	São Luís, Zé Doca, São Luís	Zé Doca	1.006,50	LEVE	27/09/2020 a 05/10/2020	Não existe período	11	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)
18	Técnico de Junta	São Luís, Caxias, Senador Alexandre Costa, São Luís	Senador Alexandre Costa	1.340,63	PICKUP	01/10/2020 a 05/10/2020	Não existe período	7	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)
19	Técnico de Junta	São Luís, Alto Parnaíba, Tasso Fragoso, São Luís	Tasso Fragoso	3.559,88	PICKUP	30/10/2020 a 06/10/2020	Não existe período	9	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)
20	Técnico de Junta	São Luís, Grajaú, Itaipava do Grajaú, São Luís	Itaipava do Grajaú	1.870,00	PICKUP	01/10/2020 a 06/10/2020	Não existe período	8	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)
21	Técnico de Junta	São Luís, Viana, Cajari, São Luís	Cajari	748,00	LEVE	01/10/2020 a 05/10/2020	Não existe período	7	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)
22	Técnico de Junta	São Luís, Humberto de Campos, Santo Amaro do Maranhão, São Luís	Santo Amaro	761,75	PICKUP	01/10/2020 a 05/10/2020	Não existe período	7	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)
23	Técnico de Junta	São Luís, Humberto de Campos, Primeira Cruz, São Luís	Primeira Cruz	592,63	PICKUP	01/10/2020 a 05/10/2020	Não existe período	7	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)
24	Técnico de Junta	São Luís, Passagem Franca, Lagoa do Mato, São Luís	Lagoa do Mato	1.568,88	PICKUP	01/10/2020 a 06/10/2020	Não existe período	8	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)
25	Técnico de Junta	São Luís, Presidente Dutra, Joselândia, São Luís	Joselândia	1.166,00	PICKUP	01/10/2020 a 05/10/2020	Não existe período	7	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)
26	Técnico de Junta	São Luís, Loreto, São Félix de Balsas, São Luís	São Félix de Balsas	2.235,75	PICKUP	01/10/2020 a 06/10/2020	Não existe período	8	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)
27	Técnico de Junta	São Luís, Loreto, São Domingos do Azeitão, São Luís	São Domingos do Azeitão	2.450,25	PICKUP	01/10/2020 a 06/10/2020	Não existe período	8	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

28	Técnico de Junta	São Luís, Coroatá, Pirapemas, São Luís	Pirapemas	673,75	PICKUP	01/10/2020 a 05/10/2020	Não existe período	7	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)
29	Técnico de Junta	São Luís, Bom Jardim, São João do Carú, São Luís	São João do Caru	1.045,00	PICKUP	01/10/2020 a 05/10/2020	Não existe período	7	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)
30	Técnico de Junta	São Luís, Estreito, São Pedro dos Crentes, São Luís	São Pedro dos Crentes	2.400,75	PICKUP	01/10/2020 a 05/10/2020	Não existe período	7	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)
31	Técnico de Junta	São Luís, Imperatriz, Vila Nova dos Martírios, São Luís	Vila Nova dos Martírios	2.051,50	PICKUP	01/10/2020 a 05/10/2020	Não existe período	7	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)
32	Técnico de Junta	São Luís, Buriticupu, Bom Jesus das Selvas, São Luís	Bom Jesus das Selvas	1.672,00	LEVE	01/10/2020 a 05/10/2020	Não existe período	7	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)
33	Técnico de Junta	São Luís, Barra do Corda, Fernando Falcão, São Luís	Fernando Falcão	1.526,25	PICKUP	01/10/2020 a 06/10/2020	Não existe período	8	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)
34	Técnico de Junta	São Luís, Açailândia, Cidelândia, São Luís	Cidelândia	1.768,25	LEVE	01/10/2020 a 05/10/2020	Não existe período	7	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)
35	Técnico de Junta	São Luís, Amarante do Maranhão, Sítio Novo, São Luís	Sítio Novo	2.024,00	PICKUP	01/10/2020 a 06/10/2020	Não existe período	8	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)
36	Técnico de Junta	São Luís, Paulo Ramos, Marajá do Sena, São Luís	Marajá do Sena	1.100,00	PICKUP	01/10/2020 a 05/10/2020	Não existe período	7	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)
37	Técnico de Junta	São Luís, Balsas, Formosa da Serra Negra, São Luís	Formosa da Serra Negra	2.686,75	PICKUP	01/10/2020 a 06/10/2020	Não existe período	8	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)
38	Técnico de Junta	São Luís, Santa Luzia, Alto Alegre do Pindaré, São Luís	Alto Alegre do Pindaré	962,50	LEVE	01/10/2020 a 06/10/2020	Não existe período	7	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)
39	Técnico de Junta	São Luís, Cartório Eleitoral, Junta A - a ser definida	Junta A	2.475,00	LEVE	01/10/2020 a 06/10/2020	Não existe período	7	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

40	Técnico de Junta	São Luís, Cartório Eleitoral, Junta B - a ser definida	Junta B	2.475,00	PICKUP	01/10/2020 a 05/10/2020	Não existe período	7	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)
41	Técnico de Junta	São Luís, Cartório Eleitoral, Junta C - a ser definida	Junta C	2.475,00	PICKUP	01/10/2020 a 06/10/2020	Não existe período	7	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)
42	Técnico de Junta	São Luís, Cartório Eleitoral, Junta D - a ser definida	Junta D	2.475,00	PICKUP	01/10/2020 a 06/10/2020	Não existe período	7	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)
43	Técnico de Junta	São Luís, Cartório Eleitoral, Junta E - a ser definida	Junta E	2.475,00	PICKUP	01/10/2020 a 06/10/2020	Não existe período	7	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)
44	Técnico de Junta	São Luís, Cartório Eleitoral, Junta F - a ser definida	Junta F	2.475,00	PICKUP	01/10/2020 a 06/10/2020	Não existe período	7	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)
45	Técnico de Junta	São Luís, Cartório Eleitoral, Junta G - a ser definida	Junta G	2.475,00	PICKUP	01/10/2020 a 05/10/2020	Não existe período	7	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)
46	Técnico de Junta	São Luís, Cartório Eleitoral, Junta H - a ser definida	Junta H	2.475,00	PICKUP	01/10/2020 a 06/10/2020	Não existe período	7	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)
47	Técnico de Junta	São Luís, Cartório Eleitoral, Junta I - a ser definida	Junta I	2.475,00	PICKUP	01/10/2020 a 06/10/2020	Não existe período	7	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)
48	SECRETARIA DO TRIBUNAL - SÃO LUÍS SETRA (Seção de Transporte)	São Luís e outras cidades do Estado se necessário	São Luís	8.800,00	LEVE	01/08 a 30/10/2020 de acordo com a necessidade	01/08 a 30/10/2020 de acordo com a necessidade	110	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

49	SECRETARIA DO TRIBUNAL - SÃO LUÍS SETRA (Seção de Transporte)	São Luís e outras cidades do Estado se necessário	São Luís	8.800,00	PICKUP	01/08 a 30/10/2020 de acordo com a necessidade	01/08 a 30/10/2020 de acordo com a necessidade	110	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)	R\$ (.....)
----	--	--	----------	----------	--------	--	--	-----	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------

b.1) Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação;

b.2) **Deverão ser atendidas todas as observações constantes do ITEM 5 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

c) Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública;

d) Características dos serviços ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

e) Dados da licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento (facultada a apresentação destas informações quando da contratação);

9.6 O **PREGOEIRO**, no julgamento das propostas, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhes sobre elas, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

9.6.1 A não apresentação das informações solicitadas implicará no julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.

9.7. No julgamento da proposta, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no **SISTEMA**.

9.8. O **PREGOEIRO** poderá solicitar à licitante o envio de **PROPOSTA DE PREÇOS** retificada, para correção de erros formais.

9.9. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

9.10. O **PREGOEIRO** poderá encaminhar a **PROPOSTA DE PREÇOS** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

9.11. A classificação das propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a que ofertar o **MENOR LANCE** e que atender às condições do Edital.

9.12. Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, cabendo, no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

9.13. O **TRIBUNAL** poderá solicitar à licitante a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar o pedido; no caso de concordância, a **PROPOSTA DE PREÇOS** não poderá ser modificada.

9.14. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da **PROPOSTA DE PREÇOS**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, ocorrerá sua desclassificação, convocando-se a licitante subsequente classificada, se houver.

9.15. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

9.16. A apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** obriga a licitante vencedora ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Após aceitação da proposta, o **PREGOEIRO**, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante verificação aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também do sócio (a) majoritário (a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.1.2 Constatada a existência de sanção, o **PREGOEIRO** reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o **PREGOEIRO** diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, devendo convocar previamente a licitante para manifestação.

10.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2. Não incorrendo a licitante em sanções impeditivas, o **PREGOEIRO** consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à sua habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, e, se for o caso, em relação à qualificação econômica financeira e/ou habilitação técnica.

10.3. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da Sessão Pública.

10.3.1 Em se tratando de documentos não contemplados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou se as informações do SICAF não estiverem atualizadas na data de abertura da Sessão Pública, a licitante deverá encaminhar, em conjunto com a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, a respectiva documentação atualizada.

10.3.2 O descumprimento acima implicará na inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **PREGOEIRO** lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3.2.1 A indisponibilidade de consulta, ainda que temporária, por qualquer motivo, ao sítio eletrônico oficial, no momento da verificação pelo **PREGOEIRO**, também importará em inabilitação da licitante.

10.3.3 Se os documentos apresentados na forma do SUBITEM 5.2 deste Edital vencerem após a data de abertura da Sessão Pública (e se as informações no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF continuarem desatualizadas ou tais documentos não estejam previstos no SICAF), o **PREGOEIRO** deverá convocar a licitante para apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** atualizados no prazo do SUBITEM 10.4 deste Edital caso não seja possível ou não logre êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) na consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões.

10.4. Havendo a necessidade de envio de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via **SISTEMA**, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8 Ressalvado o disposto nos SUBITENS 5.7 e 10.3, as licitantes deverão encaminhar, nos termos do SUBITEM 5.2, a documentação relacionada a seguir, para fins de habilitação:

10.8.1 Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - e.1) caso seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f.1) caso seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.2.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

10.8.3 Qualificação Econômico-Financeira.

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

b) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com emissão de até 60 dias da abertura da Sessão Pública;

b.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

10.8.4 Qualificação Técnica

a) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, comprovando ter realizado serviços compatíveis quantitativa e qualitativamente com os serviços objeto desta licitação, informando o contato das empresas que receberam os serviços;

b) Declaração formal de que disponibilizará estrutura operacional (pessoal, material, meio de transporte, etc) adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.

10.9 Desde que atenda a todas as demais exigências do Edital e observado o disposto no SUBITEM 10.8.2.1, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o certame será suspenso e a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do PREGOEIRO, quando requerida pela licitante, mediante justificativa apresentada dentro dos primeiros 5 (cinco) dias úteis.

10.9.1 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após esses prazos de regularização fiscal e/ou trabalhista.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.9.2 A não-regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no SUBITEM anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a continuidade do certame, convocando-se a licitante subsequentemente classificada, se houver.

10.10 Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

10.11 O **PREGOEIRO** poderá encaminhar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

10.12 O **PREGOEIRO**, constatando que a licitante atende a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, proclamá-la-á **HABILITADA**. Aquela que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamada **INABILITADA**.

10.13 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarada a vencedora, o **PREGOEIRO** abrirá prazo de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de intenção de recurso da licitante.

11.1.1. A intenção de recurso deverá indicar qual(uais) decisão(ões) pretende recorrer, sob pena de inadmissão pelo **PREGOEIRO**.

11.1.2. O **PREGOEIRO** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso admitida pelo **PREGOEIRO** deverá registrar as razões recursais, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1 Decorridos esses prazos, o **PREGOEIRO** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão.

11.2.2 Caso não reconsidere sua decisão, o **PREGOEIRO** submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública ou a falta de apresentação das razões recursais no prazo do SUBITEM 11.2 implica em decadência desse direito, ficando o **PREGOEIRO** autorizado a adjudicar o serviço à licitante vencedora.

11.5. Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço indicado neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou em que seja anulada



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

a própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Declarada a vencedora e não havendo manifestação de recursos, o **PREGOEIRO**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta licitação à vencedora e, em seguida, encaminhará os autos à autoridade superior do **TRIBUNAL** para fins de homologação.

13.1.1. Para os itens em que houver recurso, caberá à autoridade superior os procedimentos de adjudicação do objeto.

13.2. A autoridade superior procederá à homologação do certame, após verificar cumpridos os requisitos deste Edital e da legislação aplicável.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução contratual;
- g) fraudar a execução contratual;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

14.1.1 As sanções de que trata o SUBITEM 14.1 também se aplicam, se houver, aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

14.2. Deverão ser observadas, ainda, as disposições previstas na **CLÁUSULA NONA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

14.3. Os atos administrativos de aplicação de sanções serão publicados no Diário Oficial da União e registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

14.4. A autoridade superior, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. De acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

16.DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

16.1. O **TRIBUNAL** obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUARTA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUINTA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

18.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços - ARP, no modelo do Anexo II deste Edital.

18.2. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento dos objetos firmado pela licitante vencedora e se destina a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.

18.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, não podendo ser prorrogada.

18.5. Previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração realizará consulta para verificar eventuais sanções impeditivas na forma do SUBITEM 10.1 deste Edital e quanto às condições de habilitação.

18.6. Na hipótese de irregularidade quanto às condições de habilitação, a licitante vencedora deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e anexos.

18.6.1. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.7. Se a licitante vencedora estiver impedida ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, celebrando-se com elas o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993.

18.8. A licitante que tenha seus preços registrados obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.

18.9. Os bens objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade do **TRIBUNAL** e a execução será nas condições definidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18.10. Não poderá haver adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes do certame, tendo em vista o entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU por meio do Acórdão 1297/2015-Plenário, TC 003.377/2015-6, relator Ministro Bruno Dantas, 27.5.2015.

18.11. O registro da licitante vencedora será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 18.11.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.12. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **TRIBUNAL** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.13. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRE-MA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 18.13.1. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 18.13.2. A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 18.14. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante vencedora não puder cumprir o compromisso, o **TRIBUNAL** poderá:
- a) Liberar a licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) Convocar as demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 18.15. Não havendo êxito nas negociações, o TRE-MA procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 18.16. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo da Minuta de Contrato - Anexo III deste Edital, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº 8.666/1993.
- 18.17. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.17.1. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.
- 18.18. Previamente à formalização do Contrato, a Administração realizará consulta para verificar eventuais sanções impeditivas na forma do SUBITEM 10.1 deste Edital e quanto às condições de habilitação.
- 18.19. Na hipótese de irregularidade quanto às condições de habilitação, a licitante vencedora deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e anexos.
- 18.19.1 O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

18.20 O Contrato a ser firmado terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelo Decreto nº 10.024/2019.

18.21 Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações, Aquisições e Contratos - COLAC, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do Contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Oficial da União – D.O.U., até o vigésimo dia desse mês.

18.21.1 A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site www.in.gov.br.

18.22. O **TRIBUNAL** poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Edital, nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

18.23. A rescisão do Contrato importará na rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19. DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. O Cadastro de Reserva será formado através do registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, para futura contratação, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, atendendo ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013.

19.1.1. A convocação para formação do Cadastro de Reserva será feita através de *email*, gerado pelo próprio **SISTEMA**.

19.1.2. Ao final do processo, o referido Cadastro de Reserva poderá ser visualizado na consulta pública de visualização da Ata, juntamente com as demais informações como "Resultado por Fornecedor", "Declarações", "Termo de Homologação", etc.

19.2. A apresentação de novas propostas na forma do SUBITEM 19.1 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

19.3. Quando houver a necessidade de contratação, serão observados os procedimentos de aceitabilidade das propostas bem como avaliadas as condições de habilitação das licitantes.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O edital deste **PREGÃO** se encontra disponível nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-ma.jus.br.

20.2 Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestados pelo **PREGOEIRO** e membros da equipe de apoio na **Seção de Análise e Licitações - SELIC**, localizada no primeiro andar do Anexo ao Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís, através dos fones/fax: (98) 2107-8876/8823, ou pelo e-mail licitacao@tre-ma.jus.br, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 13 às 19h, obedecidos os seguintes critérios:

a) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**;

b) Os casos omissos serão resolvidos pelo **PREGOEIRO**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

20.3 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no **SISTEMA**, imediatamente disponibilizada na *internet*, para acesso livre.

20.4 Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços e Anexo III - Minuta do Contrato.

São Luís, 10 de junho de 2020.

KATIA LIMA SILVA MIRANDA

Chefe da SELIC



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços de transportes intermunicipal e intramunicipal, incluindo veículos abastecidos e motoristas devidamente habilitados, para transporte de pessoas, materiais e pequenas cargas, visando atender as necessidades de locomoção decorrentes do pleito eleitoral de 2020, no primeiro e, caso ocorra, no segundo turno visando atender as necessidades de locomoção decorrentes do pleito eleitoral de 2020, no primeiro e, caso ocorra, no segundo turno, para as seguintes demandas:

- a) **Demanda da Secretaria de Informática** – Suporte às zonas eleitorais para atuação dos técnicos de urnas, técnicos de juntas e instaladores.
- b) **Demanda da Secretaria de Administração** – Suporte às atividades da seção de transportes tendo em vista o diminuto quantitativo de veículos de propriedade do Tribunal.

2. JUSTIFICATIVA

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão não dispõe da quantidade necessária de veículos e de motoristas para dar suporte às atividades atinentes ao período eleitoral. Esse suporte caracteriza-se pela distribuição de servidores em todo o Estado do Maranhão, os quais exercerão atividade temporária de técnico de urnas, técnico de juntas e instaladores de programas eleitorais, conforme logística elaborada pela Secretaria de Informática, assim como atividades demandadas à Secretaria de Administração e Finanças.

Como os veículos de propriedade do Tribunal estão aquém da estrutura exigida para o período eleitoral, torna-se necessária a contratação de serviços de transporte, que corresponda à premência de locomoção de técnicos e servidores pelas zonas eleitorais da capital e do interior do estado, imprimindo eficiência à complexa logística do período eleitoral.

Os veículos destinados à Secretaria de Administração têm o intuito de suprir o excesso de atividades oriundas do período eleitoral que são direcionadas à Seção de Transportes deste Tribunal, as quais não podem ser atendidas com a frota regular de veículos.

Tais atividades englobam: fiscalizações de propaganda eleitorais, vistorias a locais de votação, atendimentos emergenciais em zonas eleitorais da capital e interior do Estado, conduzir oficiais de justiça para intimações, atender juntas eleitorais criadas de forma extemporânea, além de outras atividades.

Por fim, cabe esclarecer que não será permitida a participação de pessoas físicas em razão da diminuta presença no certame da eleição de 2016, no qual se percebeu completo desinteresse. Além disso, também se levou em conta a alteração da metodologia da execução dos serviços, a quantidade de veículos envolvidos, fatores que exigirão uma estrutura organizacional mais ampla para o gerenciamento.

3. MACRODESAFIO

A contratação alinha-se aos Macrodesafios do Poder Judiciário para o interstício 2015-2020 no que tange ao APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DE CUSTOS, de modo a alinhar as necessidades



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública.

Envolve estabelecer uma cultura de redução do desperdício de recursos públicos, de forma a assegurar o direcionamento dos gastos para atendimento das necessidades prioritárias e essenciais desta Justiça Especializada

4. DETALHAMENTO DAS PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Especificação dos veículos a serem locados

Na escolha e caracterização dos veículos foram levadas em consideração as peculiaridades do terreno e vias de acesso para onde os veículos transitarão e estabelecido o mínimo de requisitos necessários à salubridade, à segurança no desempenho da atividade e ao conforto dos servidores.

O serviço de transporte incluirá veículos e motoristas devidamente habilitados, combustível e seguro total, ficando a contratada responsável por quaisquer danos causados a terceiros, bem como multas de trânsito, eventuais despesas com reboques (guincho), manutenção decorrente de defeitos e eventuais necessidade de travessia em balsas, etc.

a. Os veículos leves deverão ter a seguinte especificação:

Veículos com 04(quatro) portas, ano de fabricação a partir de 2016, gasolina ou álcool/gasolina, cilindrada mínima de 1.0, todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação de transportes e trânsito, capacidade do bagageiro acima de 250l, em perfeito estado de conservação, manutenção em dia, demonstrada através dos respectivos carimbos no manual do veículo ou outro meio de prova, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, som, capacidade para no mínimo 05(cinco).

b. As caminhonetes com tração 4x4 – pick-up, deverão ter a seguinte especificação:

Caminhonetes 4x4, a diesel ou gasolina, ano de fabricação a partir de 2015, cabine dupla, 04(quatro) portas, com todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação de transportes e trânsito, em perfeito estado de conservação e apresentação e com manutenção em dia, demonstrada através dos respectivos carimbos no manual do veículo ou outro meio de prova, combustível, motorista, direção hidráulica, ar condicionado, som/CD, snooker se necessário, carroceria com capota marítima, capacidade para no mínimo 05(cinco) passageiros.

4.1.1 Em até 5 dias antes da utilização dos veículos, ocorrerá uma inspeção, conforme checklist constante no SUBANEXO I, que será realizada na Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão e será incumbência do servidor responsável pelo atestado da prestação do serviço, além da comissão responsável pela fiscalização do contrato.

4.1.2 Em caso de impossibilidade de apresentação do veículo, devidamente justificada e acatada pela comissão, a empresa deverá enviar fotos que comprovem o bom estado de conservação dos veículos, tal como dos pneus, faróis em funcionamento, parte interna, estepes, placa, etc.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

4.1.3 Tal inspeção visa aferir se o veículo está em bom estado de conservação, através de verificações básicas e de fácil avaliação por qualquer usuário médio. O check lista é elemento essencial para a aprovação do veículo que será utilizado.

4.1.4 Sendo rejeitado o veículo a CONTRATADA terá até o dia seguinte para apresentar novo veículo para inspeção. Havendo nova rejeição do veículo apresentado, estará caracterizada a inexecução parcial da obrigação e será aplicada multa prevista em capítulo próprio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.1.5 Em caso de locais de difícil acesso, como dunas, praias, areais, tais como as cidades de Barreirinhas, Primeira Cruz, Humberto de Campos, Santo Amaro, etc, a locação dos veículos poderá ser de ano inferior, desde que aprovado pela comissão de veículos, já que é sabido que os veículos que trafegam em tais regiões, por exemplo as "Jardineiras", são especialmente adaptadas para a dificuldade do terreno.

4.2. Da manutenção dos veículos locados

4.2.1 A contratada deverá substituir o veículo por outro de mesma especificação quando o tempo previsto para execução dos serviços de revisão e manutenção preventiva e corretiva (compreendendo a troca de óleo e filtros, a substituição das peças de desgaste natural, o conserto ou a troca de componentes ou equipamentos danificados ultrapassar 3 (três) horas.

4.2.2 Caso essa necessidade de revisão e manutenção ocorra na véspera ou no dia da Eleição, a substituição dos veículos deverá ser em 30 (trinta) minutos de modo a não comprometer a realização das eleições.

4.2.3 Qualquer dano que venha a ocorrer nos veículos será de inteira responsabilidade da contratada, a qual compete arcar com custo da franquia do seguro.

4.2.4 A responsabilidade pela remoção do veículo com problemas de locomoção será inteiramente da contratada.

4.3. Seguro dos veículos

4.3.1 Acidentes na prestação do serviço é de inteira responsabilidade do contratado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

4.3.2 Os veículos deverão estar segurados, pelo valor de mercado, contra os seguintes eventos:

- a. COLISÃO: perda total e/ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de qualquer tipo, granizo, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento, entre outros, inclusive atos de terceiros;
- b. INCÊNDIO: perda total e/ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento, entre outros;
- c. ROUBO: roubo ou furto do veículo e, inclusive, a sua tentativa;
- d. DANOS MATERIAIS E CORPORAIS causados a terceiros pelo veículo segurado;
- e. ACIDENTES PESSOAIS: Valor mínimo de indenização: R\$ 20.000,00 reais por passageiro.

4.4. Exigência necessárias para o condutor do veículo

4.4.1 Os requisitos para a seleção do motorista, visa resguardar a boa prestação de serviço e proporcionar ao usuário segurança. Abaixo enumera-se os requisitos necessários:

4.4.2 O motorista deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, com experiência mínima de dois anos.

4.4.3 Caso o motorista não conheça a rota das cidades, caberá a empresa custear guias locais. Isso ocorre comumente nas cidades de Humberto de Campos, Santo Amaro, Primeira Cruz e Barreirinhas.

4.4.4 Deverá ser apresentada cópia dos seguintes documentos:

- a. Carteira Nacional de Habilitação válida;
- b. Comprovante de residência;
- c. Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública Estadual (Polícia Civil) e Federal (Polícia Federal).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

4.5. Demanda a ser contratada

4.5.1 Para um melhor entendimento do escopo da contratação, didaticamente a segmentamos da seguinte forma:

- a. Rotas dos Instaladores
- b. Rotas dos Técnicos de Urnas
- c. Rotas dos Técnicos de Juntas
- d. Carros que ficarão à disposição Secretaria do Tribunal

4.5.2 Instaladores

Tais técnicos ficarão responsáveis por proporcionar suporte às zonas eleitorais da Rota nos dias que antecedem à Eleição. Dessa forma os Instaladores deslocar-se-ão para uma das cidades, ficando de prontidão para atendimento em qualquer cidade da rota. Será alocado um carro por rota.
Abaixo detalhamento das rotas:

Rota/Item	Tipo de Demanda	Municípios	Cidade-Polo	Distância Km	Total de quilometragem prevista	Km Adicional para eventual necessidade 25%	Total de Quilômetros estimados a registrar em ARP	Veículo	Período de viagem 1º Turno	Período de viagem 2º Turno	Qtd Diárias de disponibilidade de carro e motorista 1º e eventual 2º turno	Qtd Diárias de disponibilidade de carro e motorista a registrar em ARP. Total de diárias + 2
1	Instalador	São Luís, Passagem Franca, São João dos Patos, Barão de Grajaú, Pastos Bons, Loreto, São Raimundo	Balsas	2.974,00	3.271,40	817,85	4.089,25	PICKUP	21/09/2020 a 05/10/2020	Não existe período	15	17



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

		das Mangabeiras, Alto Parnaíba, Carolina, Riachão, Balsas e São Luís.										
2	Instalador	São Luís, São Mateus, Pedreiras, Esperantinópolis, Lago da Pedra, Paulo Ramos, Vitorino Freire, Olho D'água das Cunhãs, São Luís Gonzaga, Bacabal e São Luís.	Bacabal	851,00	936,10	234,03	1.170,13	PICKUP	21/09/2020 a 05/10/2020	Não existe período	15	17
3	Instalador	São Luís, Santo Antonio dos Lopes, Dom Pedro, Tuntun, Barra do Corda, Grajaú, São Domingos do Maranhão, Colinas, Mirador, Governador Eugênio Barros, Presidente Dutra, São Luís.	Presidente Dutra	1.546,00	1.700,60	425,15	2.125,75	PICKUP	21/09/2020 a 05/10/2020	Não existe período	15	17



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

4	Instalador	São Luís, Itapecuru Mirim, Vargem Grande, Urbano Santos, Chapadinha, Buriti, São Bernardo, Araíóses, Tutóia, Brejo, São Luís.	Brejo	1.182,00	1.300,20	325,05	1.625,25	PICKUP	21/09/2020 05/10/2020	a	Não existe período	15	17
5	Instalador	São Luís, Carutapera, Cândido Mendes, Maracaçumé, Governador Nunes Freire, Turiaçu, Guimarães, Cururupu, Bacuri, Santa Helena, São Luís	Santa Helena	1.792,00	1.971,20	492,80	2.464,00	PICKUP	21/09/2020 05/10/2020	a	Não existe período	15	17
6	Instalador	São Luís, Buriticupu, Açailândia, João Lisboa, Amarante, Montes Altos, Arame, Porto Franco, Estreito, Imperatriz, São Luís	Imperatriz	2.234,00	2.457,40	614,35	3.071,75	PICKUP	21/09/2020 05/10/2020	a	Não existe período	15	17
7	Instalador	São Luís, Pirapemas (posto),	Caxias	1.356,00	1.491,60	372,90	1.864,50	PICKUP	21/09/2020 05/10/2020	a	Não existe período	15	17



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

		Coroatá, Timbiras (posto), Codó, Coelho Neto, Timon, Matões, Parnarama, Caixas, São Luís										
8	Instalador	São Luís, Arari, Vitória do Mearim, Penalva, Viana, Matinha, São João Batista, São Bento, Bequimão, Alcântara, Pinheiro, São Luís	Pinheiro	1.012,00	1.113,20	278,30	1.391,50	PICKUP	21/09/2020 a 05/10/2020	Não existe período	15	17
9	Instalador	São Luís, Pindaré Mirim, Bom Jardim, Zé Doca, Santa Luzia do Paruá, Santa Luzia do Tide, Santa Inês, São Luís	Santa Inês	1.028,00	1.130,80	282,70	1.413,50	PICKUP	21/09/2020 a 05/10/2020	Não existe período	15	17
10	Instalador	São Luís, Paço do Lumiar, São José de Ribamar, Rosário, Morros, Icatu, Humberto de Campos, Barreirinhas, São Luís	Barreirinhas	615,00	676,50	169,13	845,63	PICKUP	21/09/2020 a 05/10/2020	Não existe período	15	17



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

4.5.3 Rotas de técnicos de urnas

Tais técnicos ficarão responsáveis por percorrer todas as cidades das rotas visando dar suporte às zonas eleitorais no processo de geração de mídia e carga e lacre das urnas eletrônicas. Dessa forma as cidades da área necessariamente deverão ser percorridas pelos técnicos. Poderá ocorrer a alteração nas cidades da rota, desde que se limite a quilometragem estipulada no planejamento da viagem. Será alocado um carro por rota.

Abaixo detalhamento das rotas:

Rota/Item	Tipo de Demanda	Municípios	Cidade-Polo	Distância Km	Total de quilometragem prevista	Km Adicional para eventual necessidade 25%	Total de Quilômetros estimados a registrar em ARP	Veículo	Período de viagem 1º Turno	Período de viagem 2º Turno	Qtd Diárias de disponibilidade de carro e motorista 1º e eventual 2º turno	Qtd Diárias de disponibilidade de carro e motorista a registrar em ARP. Total de diárias + 2
11	Técnico de Urna	São Luís, Loreto, São Raimundo das Mangabeiras, São Luís	São Raimundo das Mangabeiras	1.571,50	1.728,65	432,16	2.160,81	PICKUP	27/09/2020 a 05/10/2020	Não existe período	9	11
12	Técnico de Urna	São Luís, Governador Eugênio Barros, Tuntun, São Luís	Governador Eugênio Barros	916,00	1.007,60	251,90	1.259,50	LEVE	27/09/2020 a 05/10/2020	Não existe período	9	11
13	Técnico de Urna	São Luís, Montes Altos, São Luís	Montes Altos	1.386,00	1.524,60	381,15	1.905,75	PICKUP	27/09/2020 a 05/10/2020	Não existe período	9	11



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

14	Técnico de Urna	São Luís, Cândido Mendes, Governador Nunes Freire, Guimarães, Cururupu, São Luís	Guimarães	943,00	1.037,30	259,33	1.296,63	LEVE	27/09/2020 05/10/2020	a	Não existe período	9	11
15	Técnico de Urna	São Luís, Santa Luzia, Buriticupu, São Luís	Buriticupu	914,00	1.005,40	251,35	1.256,75	LEVE	27/09/2020 05/10/2020	a	Não existe período	9	11
16	Técnico de Urna	São Luís, Humberto de Campos, São Luis	Penalva	364,00	400,40	100,10	500,50	LEVE	27/09/2020 05/10/2020	a	Não existe período	9	11
17	Técnico de Urna	São Luís, Zé Doca, São Luís	Zé Doca	732,00	805,20	201,30	1.006,50	LEVE	27/09/2020 05/10/2020	a	Não existe período	9	11

4.5.4 Rotas dos Técnicos de Juntas

Tais técnicos ficarão responsáveis por dar suporte aos municípios-sede de Juntas Eleitorais nos dias que antecedem às eleições.

Os veículos que serão disponibilizados para essas localidades deverão ter, em regra, como ponto de partida a cidade de São Luís. Em eventuais necessidades e a critério da Administração, poderá ser exigido que o veículo fique à disposição do servidor/técnico já na localidade de execução ou em cidades circunvizinhas, a fim de condução do servidor que o estará aguardando. Será alocado um carro por rota.

Poderá ocorrer a alteração das cidades da rota, desde que se limite a quilometragem estipulada no planejamento da viagem. Ressalte-se que as cidades dos itens 39 a 47 serão definidas em momento posterior pelo Tribunal e a quilometragem trata-se de estimativa a ser utilizada.

Abaixo detalhamento das rotas:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Rota/Item	Tipo de Demanda	Municípios	Cidade-Polo	Distância Km	Total de quilometragem prevista	Km Adicional para eventual necessidade 25%	Total de Quilômetros estimados a registrar em ARP	Veículo	Período de viagem 1º Turno	Período de viagem 2º Turno	Qtd Diárias de disponibilidade de carro e motorista 1º e eventual 2º turno	Qtd Diárias de disponibilidade de carro e motorista a registrar em ARP. Total de diárias + 2
18	Técnico de Junta	São Luís, Caxias, Senador Alexandre Costa, São Luís	Senador Alexandre Costa	975,00	1.072,50	268,13	1.340,63	PICKUP	01/10/2020 a 05/10/2020	Não existe período	5	7
19	Técnico de Junta	São Luís, Alto Parnaíba, Tasso Fragoso, São Luís	Tasso Fragoso	2.589,00	2.847,90	711,98	3.559,88	PICKUP	30/10/2020 a 06/10/2020	Não existe período	7	9
20	Técnico de Junta	São Luís, Grajaú, Itaipava do Grajaú, São Luís	Itaipava do Grajaú	1.360,00	1.496,00	374,00	1.870,00	PICKUP	01/10/2020 a 06/10/2020	Não existe período	6	8
21	Técnico de Junta	São Luís, Viana, Cajari, São Luís	Cajari	544,00	598,40	149,60	748,00	LEVE	01/10/2020 a 05/10/2020	Não existe período	5	7
22	Técnico de Junta	São Luís, Humberto	Santo Amaro	554,00	609,40	152,35	761,75	PICKUP	01/10/2020 a 05/10/2020	Não existe período	5	7



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

		de Campos, Santo Amaro do Maranhão, São Luís											
23	Técnico de Junta	São Luís, Humberto de Campos, Primeira Cruz, São Luís	Primeira Cruz	431,00	474,10	118,53	592,63	PICKUP	01/10/2020 05/10/2020	a	Não existe período	5	7
24	Técnico de Junta	São Luís, Passagem Franca, Lagoa do Mato, São Luís	Lagoa do Mato	1.141,00	1.255,10	313,78	1.568,88	PICKUP	01/10/2020 06/10/2020	a	Não existe período	6	8
25	Técnico de Junta	São Luís, Presidente Dutra, Joselândia, São Luís	Joselândia	848,00	932,80	233,20	1.166,00	PICKUP	01/10/2020 05/10/2020	a	Não existe período	5	7
26	Técnico de Junta	São Luís, Loreto, São Félix de Balsas, São Luís	São Félix de Balsas	1.626,00	1.788,60	447,15	2.235,75	PICKUP	01/10/2020 06/10/2020	a	Não existe período	6	8
27	Técnico de Junta	São Luís, Loreto, São Domingos	São Domiingos do Azeitão	1.782,00	1.960,20	490,05	2.450,25	PICKUP	01/10/2020 06/10/2020	a	Não existe período	6	8



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

		do Azeitão, São Luís											
28	Técnico de Junta	São Luís, Coroatá, Pirapemas, São Luís	Pirapemas	490,00	539,00	134,75	673,75	PICKUP	01/10/2020 05/10/2020	a	Não existe período	5	7
29	Técnico de Junta	São Luís, Bom Jardim, São João do Carú, São Luís	São João do Caru	760,00	836,00	209,00	1.045,00	PICKUP	01/10/2020 05/10/2020	a	Não existe período	5	7
30	Técnico de Junta	São Luís, Estreito, São Pedro dos Crentes, São Luís	São Pedro dos Crentes	1.746,00	1.920,60	480,15	2.400,75	PICKUP	01/10/2020 05/10/2020	a	Não existe período	5	7
31	Técnico de Junta	São Luís, Imperatriz, Vila Nova dos Martírios, São Luís	Vila Nova dos Martírios	1.492,00	1.641,20	410,30	2.051,50	PICKUP	01/10/2020 05/10/2020	a	Não existe período	5	7
32	Técnico de Junta	São Luís, Buriticupu, Bom Jesus das Selvas, São Luís	Bom Jesus das Selvas	1.216,00	1.337,60	334,40	1.672,00	LEVE	01/10/2020 05/10/2020	a	Não existe período	5	7



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

33	Técnico de Junta	São Luís, Barra do Corda, Fernando Falcão, São Luís	Fernando Falcão	1.110,00	1.221,00	305,25	1.526,25	PICKUP	01/10/2020 06/10/2020	a	Não existe período	6	8
34	Técnico de Junta	São Luís, Açailândia, Cidelândia, São Luís	Cidelândia	1.286,00	1.414,60	353,65	1.768,25	LEVE	01/10/2020 05/10/2020	a	Não existe período	5	7
35	Técnico de Junta	São Luís, Amarante do Maranhão, Sítio Novo, São Luís	Sítio Novo	1.472,00	1.619,20	404,80	2.024,00	PICKUP	01/10/2020 06/10/2020	a	Não existe período	6	8
36	Técnico de Junta	São Luís, Paulo Ramos, Marajá do Sena, São Luís	Marajá do Sena	800,00	880,00	220,00	1.100,00	PICKUP	01/10/2020 05/10/2020	a	Não existe período	5	7
37	Técnico de Junta	São Luís, Balsas, Formosa da Serra Negra, São Luís	Formosa da Serra Negra	1.954,00	2.149,40	537,35	2.686,75	PICKUP	01/10/2020 06/10/2020	a	Não existe período	6	8
38	Técnico de Junta	São Luís, Santa Luzia,	Alto Alegre do	700,00	770,00	192,50	962,50	LEVE	01/10/2020 06/10/2020	a	Não existe período	5	7



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

		Alto Alegre do Pindaré, São Luís	Pindaré									
39	Técnico de Junta	São Luís, Cartório Eleitoral, Junta A - a ser definida	Junta A	1.800,00	1.980,00	495,00	2.475,00	LEVE	01/10/2020 a 06/10/2020	Não existe período	5	7
40	Técnico de Junta	São Luís, Cartório Eleitoral, Junta B - a ser definida	Junta B	1.800,00	1.980,00	495,00	2.475,00	PICKUP	01/10/2020 a 05/10/2020	Não existe período	5	7
41	Técnico de Junta	São Luís, Cartório Eleitoral, Junta C - a ser definida	Junta C	1.800,00	1.980,00	495,00	2.475,00	PICKUP	01/10/2020 a 06/10/2020	Não existe período	5	7
42	Técnico de Junta	São Luís, Cartório Eleitoral, Junta D - a ser definida	Junta D	1.800,00	1.980,00	495,00	2.475,00	PICKUP	01/10/2020 a 06/10/2020	Não existe período	5	7
43	Técnico de Junta	São Luís, Cartório Eleitoral, Junta E - a ser	Junta E	1.800,00	1.980,00	495,00	2.475,00	PICKUP	01/10/2020 a 06/10/2020	Não existe período	5	7



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

		definida										
44	Técnico de Junta	São Luís, Cartório Eleitoral, Junta F - a ser definida	Junta F	1.800,00	1.980,00	495,00	2.475,00	PICKUP	01/10/2020 a 06/10/2020	Não existe período	5	7
45	Técnico de Junta	São Luís, Cartório Eleitoral, Junta G - a ser definida	Junta G	1.800,00	1.980,00	495,00	2.475,00	PICKUP	01/10/2020 a 05/10/2020	Não existe período	5	7
46	Técnico de Junta	São Luís, Cartório Eleitoral, Junta H - a ser definida	Junta H	1.800,00	1.980,00	495,00	2.475,00	PICKUP	01/10/2020 a 06/10/2020	Não existe período	5	7
47	Técnico de Junta	São Luís, Cartório Eleitoral, Junta I - a ser definida	Junta I	1.800,00	1.980,00	495,00	2.475,00	PICKUP	01/10/2020 a 06/10/2020	Não existe período	5	7

4.5.5 Carros que ficarão à disposição na Secretaria do Tribunal

Os veículos destinados à secretaria ficarão disponíveis para eventuais necessidades deste Tribunal, ficando à disposição para utilização em todo o Estado. Serão alocados em cada tipo de carro no máximo 6 veículos simultaneamente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Rota/Item	Tipo de Demanda	Municípios	Cidade-Polo	Distância Km	Total de quilometragem prevista	Km Adicional para eventual necessidade 25%	Total de Quilômetros estimados a registrar em ARP	Veículo	Período de viagem 1º Turno	Período de viagem 2º Turno	Qtd Diárias de disponibilidade de carro e motorista 1º e eventual 2º turno	Qtd Diárias de disponibilidade de carro e motorista a registrar em ARP
48	SECRETARIA DO TRIBUNAL - SÃO LUÍS SETRA (Seção de Transporte)	São Luís e outras cidades do Estado se necessário	São Luís	8.000,00	8.800,00	0,00	8.800,00	LEVE	01/08 a 30/10/2020 de acordo com a necessidade	01/08 a 30/10/2020 de acordo com a necessidade	60	110
49	SECRETARIA DO TRIBUNAL - SÃO LUÍS SETRA (Seção de Transporte)	São Luís e outras cidades do Estado se necessário	São Luís	8.000,00	8.800,00	0,00	8.800,00	PICKUP	01/08 a 30/10/2020 de acordo com a necessidade	01/08 a 30/10/2020 de acordo com a necessidade	60	110



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

4.6. Forma de mensuração do custo da licitação

4.6.1 A metodologia utilizada para mensurar os custos da licitação está baseada nas variáveis **quilometragem rodada** e a **diária de disponibilização do veículo e motorista**. Ambas conjugadas resultarão no valor a pagar a contratada.

4.6.2 A quilometragem rodada custeará as despesas com combustível e despesas com manutenção do veículo. A diária de disponibilização do veículo e motorista custeará as despesas com o preço da locação do veículo, com seus custos inerentes, e as despesas com o motorista contratado, inclusive em viagens. Ambas as variáveis remunerem os serviços do transporte a contratar.

4.6.3 A diária de disponibilização do veículo e motorista, tendo característica de um custo fixo na contratação, irá remunerar a empresa mesmo em casos de ociosidade do veículo contratado, ou seja, mesmo nos casos em que o quilometro utilizado naquele dia não seja suficiente para suprir os custos operacionais do contratado. Dito de outra forma, a diária fará face aos custos que o contratado terá mesmo que nenhum quilometro for percorrido.

4.6.4 O quilometro rodado, por outro lado, remunera os custos variáveis do contratado, tal como combustível, manutenção do veículo e etc.

4.6.5 Quanto à quilometragem rodada deverá ser obedecido o seguinte:

- a. Planejamento prévio, com quilometragem e destinos definidos, conforme **Relatório de Viagem, subanexo II**.
- b. O motorista do veículo deverá realizar o percurso pré-determinado no Relatório de Viagem, salvo situações imprevisíveis, as quais deverão ser registradas, devendo o servidor usuário dos serviços, neste caso, registrar novo trajeto percorrido devidamente justificado, para análise pela Fiscalização do contrato.
- c. As quilometragens previstas dos trajetos percorridos serão levantadas por meio de aplicativo Google Maps de medição de quilometragem.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- d. Haverá a aferição da quilometragem por anotação do hodômetro do veículo diariamente, quando se inicia e termina a prestação do serviço, registrado no Relatório de Viagem e cientificado pelo passageiro e motorista.
- e. Será objeto de pagamento apenas a quilometragem efetivamente utilizada, mesmo que inferior a prevista, e a quantidade de dias de disponibilização dos veículos e motoristas, a qual será conferida e atestada pela fiscalização e servidor usuário dos serviços.
- f. As viagens cuja execução por qualquer razão terminem com quilometragem comprovadamente divergente do que a previamente planejada em proporção superior a 10%, terão a quilometragem ajustada pela fiscalização do contrato.
- g. As viagens terão como referência para efeito de medição inicial e final de quilometragem prevista a sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, localizada na Avenida Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís-MA. O ponto inicial poderá ser alterado para algum município da rota.
- h. A viagem somente poderá ser faturada após aprovação do Relatório de Viagem pela fiscalização do contrato.
- i. Os ajustes de quilometragem que se fizerem necessários serão feitos pela fiscalização do contrato, a partir da análise do Relatório de Viagem.

4.7. Horário para prestação dos serviços

- 4.7.1 O Horário de execução dos serviços será das 07h às 19h30min, inclusive aos sábados, domingos e feriados. No dia e véspera da Eleição o horário poderá ser estendido até às 24h.
- 4.7.2 Será de 2h o período para descanso do motorista contratado.
- 4.7.3 Durante a noite, a partir das 19h, é proibido a realização de viagens intermunicipais, salvo quando decorrente de fato urgente e se autorizado pela comissão de veículos e contratado.
- 4.7.4 Caso esteja em deslocamento intermunicipal e extrapole o horário das 19h o motorista e passageiro deverão interromper a viagem na próxima cidade da rota.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

4.7.5 Caso o veículo não seja disponibilizado no horário e data preestabelecidos, incidirá multa nos termos previstos neste Termo de Referência.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Cada item licitado corresponde a uma rota de técnico de urna, de técnico de junta, de instaladores e aos carros que serão utilizados pela Secretaria do Tribunal, conforme modelo de proposta constante no subanexo III.

5.2 Na proposta dos licitantes deverá constar explicitamente o custo do quilometro unitário rodado e da diária de disponibilização do veículo e motorista em cada item da licitação, assim como:

- a) Indicação do nome completo da licitante (pessoa física/pessoa jurídica), endereço, telefone/celular para contato, número do CPF/CNPJ;
- b) Especificação do veículo a ser locado se carro Leve ou Pickup.
- c) O valor da proposta deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência.
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega;
- e) Declaração que estão inclusos no valor da proposta todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados

6. ESTIMATIVA DE CUSTO

6.1 A planilha de formação de preço deste Termo de Referência tem como custo total por item os seguintes valores:

Tipo de Demanda	Soma de Preço total previsto para contratar	Soma de Preço total a ser registrado na ARP
Instalador	R\$ 125.209,76	R\$ 144.244,88
SECRETARIA DO TRIBUNAL - SÃO LUÍS SETRA (Seção de Transporte)	R\$ 92.295,40	R\$ 148.014,90



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Técnico de Junta	R\$ 163.126,41	R\$ 217.024,58
Técnico de Urna	R\$ 42.267,06	R\$ 51.966,59
Total Geral	R\$ 422.898,63	R\$ 561.250,95

6.2 Estimativa de custo de cada item consta no Subanexo V deste Termo de Referência. Abaixo link para baixá-la em formato editável:

https://drive.google.com/file/d/1qLN43JtE1cl-8NzKH7Pf4_PnihUmEj0R/view?usp=sharing

7. FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo do servidor que viajará para os itens da licitação que possuem rotas de viagens. Já para os itens dos carros que ficarão disponibilizados na Secretaria do Tribunal a fiscalização pela execução ficará sob o comando da Seção de Transportes.

7.2 Os fiscais do item 7.1 ficarão responsáveis por atestar o serviço prestado e cumprir todas as regras estabelecidas neste instrumento.

7.3 A comissão de veículos, designada pelo Tribunal, será responsável por gerenciar todas as fases da contratação, inclusive a execução, anotando em registro próprio as informações que julgar convenientes e as falhas detectadas e emitindo relatórios em 2 (duas) vias, uma das quais será encaminhada e visada pelo representante da contratada.

7.4 A Comissão responsável pela fiscalização tem autoridade para exercer, em nome do Tribunal, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização e terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas, sem que isto implique transferência de responsabilidade, a qual será única e exclusivamente competência da contratada.

7.5 As relações entre a contratada e o Tribunal serão mantidas, prioritariamente, por intermédio do servidor ou da equipe responsável pela fiscalização junto ao Preposto da Contratada.

7.6 Após entregues todos os atestados pelos fiscais citados no item 7.1, a comissão de veículo os analisará e atestará a conformidade geral do serviço prestado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

8. REGIME DE CONTRATAÇÃO

8.1 A adjudicação do objeto deverá ser feita por item, ou seja, por cada rota de instaladores, rota de Técnicos de Urnas, Locais de Técnicos de Juntas e por tipo de veículo à disposição da Secretaria, visando, dessa forma, ampliando ao máximo a competitividade do certame.

8.2 Os valores das propostas deverão prever todos os custos diretos e indiretos pertinentes à execução dos serviços.

8.3 Será considerada vencedora a Licitante que cumprir todas as condições estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos e ofertar o menor preço total por item.

8.4 Considerando que não é possível a definição prévia do quantitativo a ser utilizado, tal como na eventualidade de quilometragem adicional ou na ampliação do período de viagem, já que dependem de diversas variáveis, os preços deverão ser registrados em uma ata de registro de preço, assim como prescrevem o art. 15 da lei 8.666/1993 e o art. 3.º, IV do Decreto n. 7.892/2013.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

8.5 Na ocorrência de adiamento do pleito eleitoral, as datas previstas para utilização dos veículos neste termo de referência serão alteradas.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DOS LICITANTES

9.1 As licitantes deverão apresentar um ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, de que realizou serviços compatíveis quantitativa e qualitativamente com os serviços objeto desta licitação, assim como o contato das empresas que receberam os serviços.

9.2 Apresentar a planilha de custos devidamente preenchida, conforme modelo constante no subanexo III.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

9.3 Declaração formal de que disponibilizará estrutura operacional (pessoal, material, meio de transporte, etc) adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.

9.4. Documentos necessários à verificação da qualificação econômico-financeira:

9.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.1.1 Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

9.4.2. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com emissão de até 60 dias da abertura da licitação;

9.4.2.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Apresentar documentação, em até 5 (cinco) dias antes do início da prestação dos serviços, dos motoristas alocados que deverá conter: nome completo; data de nascimento; habilitação, endereço completo e telefone de contato.

10.2 Entregar os veículos com a documentação devidamente regularizada à fiscalização do contrato, juntamente com a cópia da carteira nacional de habilitação do motorista condizente com o tipo de veículo a ser conduzido.

10.3 Proceder à inspeção, manutenção e reparo de cada um dos veículos antes de sua entrega à pessoa credenciada pelo TRE-MA, de forma a entregá-lo em perfeitas condições de uso e de acordo com as demais exigências estipuladas no Contrato.

10.4 Manter atualizado o registro diário de frequência do motorista e do deslocamento do veículo respectivo, indicando a marcação do hodômetro (quilometragem) na origem e destino, conforme Relatório de Viagem.

10.5 Cumprir as orientações gerais de serviços determinadas pela fiscalização da contratante contida na licitação e nas cláusulas deste Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.6 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite 25% do valor inicial do contrato, consoante o art. 65, §1 da Lei n.º 8666/93.

10.7 Indicar formalmente preposto para acompanhar a prestação do serviço, estando o mesmo apto a dirimir todas as questões contratuais.

10.8 Atender, de imediato, às solicitações do contratante quanto à substituição de veículos e/ou motoristas não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

10.9 Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias e hidroviárias, quando for o caso, durante a execução do contrato.

10.10 Arcar com as despesas relativas à combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, bem como lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto de contratação.

10.11 Não permitir que qualquer motorista se apresente com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.

10.12 Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de multa, rescisão contratual;

10.13 Responsabilizar-se por quaisquer danos provocados a Contratante ou terceiros, decorrentes de atos de preposto ou funcionários seus relacionados à execução deste contrato.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Informar os prazos e locais de execução e a relação dos servidores que utilizarão os respectivos veículos.

11.2 Atestar a regular prestação do serviço ao término de cada período de locação.

11.3 Pagar a empresa na forma neste Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.4 Promover, por meio da comissão designada, as anotações em registros próprios das ocorrências e falhas detectadas na execução e comunicar à empresa os fatos que exijam medidas corretivas.

11.5 Aplicar as penalidades devidas, no caso da inexecução das obrigações previstas neste termo de referência ou no edital de licitação.

12. PAGAMENTO

12.1 Após a prestação do serviço em cada turno da Eleição, a CONTRATADA encaminhará aos membros da Comissão Fiscalizadora as notas fiscais correspondentes aos serviços prestados durante o respectivo período de execução, para atesto dos fiscais do contrato e conseqüente liquidação da despesa.

12.2 O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, o qual será formalizado através do atesto da respectiva Nota Fiscal, desde que estejam com todos os seus campos devidamente preenchidos.

12.3 Para realização do pagamento, também deverão ser apresentadas pela CONTRATADA:

- a) Certidão de Regularidade Fiscal junto à Seguridade Social (CND),
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
- c) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e
- d) Certidão de Regularidade das Fazendas Federal, Estadual e Municipal

12.4 Caso seja detectado qualquer problema na documentação acima, será concedido pela Contratante, prazo para regularização. Findo este, em permanecendo a inércia da Contratada, a mesma será apenada com multa prevista em capítulo próprio, a qual poderá ser cumulada com rescisão contratual.

13. ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO

13.1 Os serviços objeto desta contratação têm como fato gerador a prestação de serviços de transporte intermunicipal e intramunicipal.

13.2 Quando o serviço for realizado na órbita de apenas um município, nesse caso intramunicipal, é fato gerado de ISS, conforme consta na lista anexa da LC 116/2003, item 16, subitem 16.02.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Art. 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

16 – Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 – Serviços de transporte de natureza municipal.

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal. (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

13.3 Quanto ao local da prestação dos serviços de transporte intramunicipal, considera-se prestado no local onde o serviço é executado, conforme exceção estabelecida no art. 3º, XIX, do referido diploma legal.

Art. 3º **O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador** ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local: (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

XIX - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa; (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

13.4 Nesse caso a base de cálculo é o preço do serviço, tendo como alíquota o percentual de 5%. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL terão alíquotas diferenciadas de acordo com seu enquadramento.

13.5 O fato gerador do serviço de transporte intramunicipal, tributado pelo ISS, ocorrerá principalmente na demanda dos carros locados à secretaria do Tribunal, itens 48 e 49 da licitação, pois tais carros ficarão em atividades, em sua maioria, dentro da circunscrição de São Luís. Entretanto, quando tal veículo precisar deslocar-se para viagem, aí surge o fato gerador do ICMS, nesse caso serviço de transporte intermunicipal.

13.6 Para os demais itens da licitação cujo transporte tem natureza intermunicipal o licitante será tributado pelo ICMS.

13.7 O serviço de transporte intermunicipal é fato gerado do ICMS, conforme art. 155, II, da CF/1988, descabendo assim tributação do ISS.

Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

...

II - operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de **serviços de transporte** interestadual e **intermunicipal** e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

13.8 O Decreto 19.714/2003, atualizado pela Resolução administrativa 19/2019, que institui o Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS também enuncia o fato gerador da obrigação tributária no seu artigo 1, inciso II:

Art. 1º O imposto incide sobre :

...

II - prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal, por qualquer via, de pessoas, bens, mercadorias ou valores;

13.9 Nesse caso a base de cálculo é o preço do serviço, tendo como alíquota o percentual de 18%, conforme art. 28, inciso III, b do RICMS.

13.10 Quanto ao local de prestação do serviço de transporte intermunicipal, conforme art. 30, inciso II, a, o local é onde tenha se iniciado a prestação do serviço. Em nosso caso específico, a cidade de São Luís-MA em regra.

13.11 É de se destacar que o próprio RICMS estabelece a exclusão do crédito tributário, mediante isenção, aos prestadores de serviços de transportes intermunicipais que o realizam nas regiões metropolitanas criadas no Maranhão.

Art. 4º O imposto não incide sobre:

...

X - prestação do serviço de transporte intermunicipal de característica urbana, nas regiões metropolitanas criadas neste Estado.

13.12 Com a aprovação da lei complementar n.º 174/2015 que culminou com a criação da Região Metropolitana da Grande São Luís os transportes intermunicipais dentro dessa região são excluídos de tributação do ICMS.

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE SÃO LUÍS

Art. 1º A Região Metropolitana da Grande São Luís – RMGSL passa a reger-se pelas normas estabelecidas nesta Lei Complementar.

Art. 2º Integram a Região Metropolitana da Grande São Luís os Municípios de Alcântara, Axixá, Bacabeira, Cachoeira Grande, Icatu, Morros, Presidente Juscelino, Paço do Lumiar, Raposa, Rosário, Santa Rita, São José de Ribamar e São Luís.

13.13 De todo modo, nesse caso de isenção, não se pode deixar de citar que a exclusão da obrigação principal, no caso pagar o tributo, não exclui a obrigação acessória, tal como emitir os documentos fiscais, o que demonstra a necessidade, mesmo nesse caso, da correta emissão do documento fiscal, conforme determina o Código Tributário Nacional, Lei 5.172/64, art. 175.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Art. 175. Excluem o crédito tributário:

I - a isenção;

II - a anistia.

Parágrafo único. A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído, ou dela consequente. Para emissão do documento fiscal, o RICMS no seu art. 122, 156 e 158 estabelece o seguinte:

Art. 122. Os contribuintes do ICMS emitirão, conforme as operações e prestações que realizarem, os seguintes documentos fiscais:

V - Nota Fiscal de Serviço de Transporte, modelo 7.

Art. 156. A Nota Fiscal de Serviço de Transporte, modelo 7 – Anexo SINIEF 20, será utilizada:

I - pelas agências de viagem **ou por quaisquer transportadores** que executarem serviços de transporte **intermunicipal**, interestadual e internacional de turistas **e de outras pessoas**, em veículos próprios ou fretados;

Parágrafo único. Para os efeitos do inciso I, considera-se veículo próprio, além do que se achar registrado em nome da pessoa, aquele por ela operado em regime de locação ou qualquer outra forma.

Art. 158. A Nota Fiscal de Serviço de Transporte será emitida antes do início da prestação do serviço.

§ 1º É obrigatória a emissão de uma Nota Fiscal, por veículo, para cada viagem contratada.

13.14 Não obstante tal regramento contido no RICMS, em 8 de julho de 2016, foi instituído, mediante o Ajuste Sinief 10/2016 no âmbito da CONFAZ, o CTe OS (Conhecimento de Transporte Eletrônico para Outros Serviços – CTe OS), modelo 67. Tal instrumento é um novo documento fiscal que substitui a Nota Fiscal de Serviço de Transporte – NFST modelo 7.

13.15 As empresas contratadas deverão, caso não tenham inscrição estadual, cadastra-se na Fazenda Estadual para correta emissão dos documentos fiscais que comprovam o fato gerador do ICMS, tal como a CTE-OS ou a NF modelo 7. Já em relação ao ISS, a empresa deverá se cadastrar na Fazenda Municipal para emissão da Nota Fiscal de Serviços.

14. VIGÊNCIA DA ATA, CONTRATO E DA HABILITAÇÃO

14.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 06 (seis) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual prazo, consoante art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

14.2 Os períodos da prestação dos serviços poderão ser alterados conforme necessidade, mediante comunicação à CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

14.3 Para a habilitação deverão ser solicitados os documentos exigidos em lei e no Edital do certame, além do(s) atestado(s) de capacidade técnica e demais documentos previstos no item 9.

14.4 A validade do Contrato será de 1 (um) ano a contar da sua publicação.

15. SANÇÕES

15.1 A Administração poderá, garantindo o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao contratado, segundo o grau da falta cometida, as seguintes penalidades previstas na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do item, pela não entrega na data inicial da prestação do serviço, e multa diária de 5% nos dias que persistirem a não prestação dos serviços até o limite de 2 (dois) dias;

b. Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor do item, no caso de inexecução parcial;

c. Multa de até 15% (quinze por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total de algum item da contratação, cumulada, a critério da administração, com rescisão contratual;

15.2 Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 anos, o licitante/contratante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- c.1) não celebrar contrato;
- c.2) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c.3) não manter a proposta;
- c.4) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- c.5) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, e
- c.6) ensejar o retardamento da execução de seu objeto

15.3 São causas de Inexecução Parcial:

- a)** Fornecer veículos fora dos requisitos exigidos no item xx e xx;
- b)** Deixar de indicar preposto;
- c)** Deixar de atender os prazos estipulados no contrato;
- d)** Negligenciar quanto às informações solicitadas pela Administração;
- e)** Agir com negligência, imprudência e imperícia na prestação dos serviços;
- f)** Não reparar a substituição de veículos no tempo determinado
- g)** Causar risco aos usuários dos serviços e a transeuntes por imperícia, negligência e imprudência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

15.4 São causas de Inexecução Total:

- a)** Reincidência reiteradas das faltas estipuladas no item xxxx;
- b)** Deixar de prestar o serviço na forma e quantidade solicitadas pela Administração, caracterizando tal fato pelo atraso superior a 2 (dias) dias da data prevista para início da execução;
- c)** Reincidência reiteradas nas hipóteses previstas nos subitens c.4 e c.6.

15.5 Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, será aplicada de multa de até 15% sobre o valor do item, podendo ser cumulado com rescisão contratual.

São Luís, 11 de Maio de 2020
EDSON CUNHA DO NASCIMENTO JÚNIOR
Seção de Serviços Gerais

Lista de Subanexos

SUBANEXO I – Checklist
SUBANEXO II – Relatório de Viagem
SUBANEXO III – Modelo de Proposta
SUBANEXO IV – Registro de Ocorrência
SUBANEXO V – Estimativa de custo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Subanexo I

Chek list da Locação de Veículos – Demanda Capital

Data da Vistoria: ____/____/____ às ____

Nº da Rota:

Cidades da Rota:

Cidade Polo:

Servidor responsável pela vistoria:

Matrícula:

Fone:

Motorista:

Nº. da CNH:

Fone:

Tipo de Veículo: () Leve () Pickup () Moto () Van () Quadriciclo

Marca ou Modelo:

Placa:

Marcar para qual atividades o veículo ficará disponível

() Técnico de Urnas

() Técnico de Juntas

() Apoio SESET - SAF

Marque e avalie o veículo

Veículo Leve: () 4 portas () ano de fabricação a partir de 2016 () Pneus em bom estado de conservação () ar condicionado funcionando () Lanternas dianteiras e traseiras funcionando () Documentação regular () capacidade para no mínimo 05(cinco) () Capacidade mínima do bagageiro de 250l () Boa conservação

Pickup: () 4 portas () tração 4x4 () ano de fabricação a parti de 2015 () Pneus em bom estado de conservação () ar condicionado funcionando () Lanternas funcionando () Snooker se necessário () Documentação regular () Boa conservação

Obs.: Deverá anexadas cópias dos seguintes documentos: Carteira Nacional de Habilitação, - Comprovante de residência, Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública Estadual (Polícia Civil) e Federal (Polícia Federal).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Observações:

Após inspeção constato que o veículo atende aos requisitos acima e está em bom estado de conservação

Em / / /

Servidor responsável
Matrícula



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SUBANEXO II - RELATÓRIO DE VIAGEM							
Eleição:		2020		Turno		1	
DADOS DO SERVIDOR							
Servidor usuário:		Edson Cunha do Nascimento Júnio					
Matrícula:		30990483		Telefone			
Tipo de Atividade:							
DADOS DA EMPRESA							
Empresa:							
Motorista:							
Nº da CNH:							
Veículo:				Modelo e Placa:			
DADOS DA VIAGEM							
Item da licitação							
Detalhe da Rota							
Cidade-polo							
Período da viagem							
Quat. Diárias							
DADOS DA QUILOMETRAGEM							
Ponto Inicial previsto:		TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO					
Km prevista:				Km aferida:			
Km adicional ?		() Sim () Não		Qtd. Km adicional:			
Justificativa:							
REGISTRO DO DESLOCAMENTO							
Data	Horário de início	Horário de término	Km Inicia	Km Final	Km diária aferida		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Obs 1: A quilometragem prevista é baseada no percurso da rota com acréscimo para eventuais deslocamentos. Caso necessite de adicional, consulte previamente a comissão de veículos, pois será necessário autorização.

Obs2. O registro da quilometragem é diário. Uma vez por dia, sendo um no início das atividades e outro no término.

Obs 3. O deslocamento deverá ser realizado conforme rota planejada. O Técnicos de Juntas deverá ficar na cidade-polo para onde foi designado, evitando deslocamentos para cidades vizinhas.

Obs 4. Com este documento deverá ser anexado o Atestado de prestação dos serviços e ambos entregues na SESEG até do ai 07/10/2020.

São Luís, 07/10/2020

Assinatura do servidor: _____

Assinatura do motorista _____



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

PLANILHA DE PREÇOS													
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
										G=AxF		I=HxE	J=G+I
Rota	Tipo de Demanda	Municípios	Cidade-Polo	Total de Quilometros estimados	Veículo	Período de viagem 1º Turno	Período de viagem 2º Turno	Qtd Diárias de disponibilidade de carro e motorista	Preço unitário do quilometro rodado - gatos com gasolina e manutenção	Preço Total com o quilometro rodado	Preço da diária de disponibilização do veículo e motorista	Preço total das diárias de disponibilização do veículos e motorista	Preço total do Item
1	Instalador	São Luís, Passagem Franca, São João dos Patos, Barão de Grajaú, Pastos Bons, Loreto, São Raimundo das Mangabeiras, Alto Parnaíba, Carolina, Riachão, Balsas e São Luís.	Balsas	4.089,25	PICKUP	21/09/2020 a 05/10/2020	Não existe período	17		R\$ -		R\$ -	R\$ -
2	Instalador	São Luís, São Mateus, Pedreiras, Esperantinópolis, Lago da Pedra, Paulo Ramos, Vitorino Freire, Olho Dágua das Cunhãs, São Luís Gonzaga, Bacabal e São Luís.	Bacabal	1.170,13	PICKUP	21/09/2020 a 05/10/2020	Não existe período	17		R\$ -		R\$ -	R\$ -
3	Instalador	São Luís, Santo Antonio dos Lopes, Dom Pedro, Tuntun, Barra do Corda, Grajaú, São Domingos do Maranhão, Colinas, Mirador, Governador Eugênio Barros, Presidente Dutra, São Luís.	Presidente Dutra	2.125,75	PICKUP	21/09/2020 a 05/10/2020	Não existe período	17		R\$ -		R\$ -	R\$ -



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

4	Instalador	São Luís, Itapecuru Mirim, Vargem Grande, Urbano Santos, Chapadinha, Buriti, São Bernardo, Araióses, Tutóia, Brejo, São Luís.	Brejo	1.625,25	PICKUP	21/09/2020 a 05/10/2020	Não existe período	17		R\$ -		R\$ -	R\$ -
5	Instalador	São Luís, Carutapera, Cândido Mendes, Maracaçumé, Governador Nunes Freire, Turiaçu, Guimarães, Cururupu, Bacuri, Santa Helena, São Luís	Santa Helena	2.464,00	PICKUP	21/09/2020 a 05/10/2020	Não existe período	17		R\$ -		R\$ -	R\$ -
6	Instalador	São Luís, Buriticupu, Açailândia, João Lisboa, Amarante, Montes Altos, Arame, Porto Franco, Estreito, Imperatriz, São Luís	Imperatriz	3.071,75	PICKUP	21/09/2020 a 05/10/2020	Não existe período	17		R\$ -		R\$ -	R\$ -
7	Instalador	São Luís, Pirapemas (posto), Coroatá, Timbiras (posto), Codó, Coelho Neto, Timon, Matões, Parnarama, Caixas, São Luís	Caxias	1.864,50	PICKUP	21/09/2020 a 05/10/2020	Não existe período	17		R\$ -		R\$ -	R\$ -
8	Instalador	São Luís, Arari, Vitória do Mearim, Penalva, Viana, Matinha, São João Batista, São Bento, Bequimão, Alcântara, Pinheiro, São Luís	Pinheiro	1.391,50	PICKUP	21/09/2020 a 05/10/2020	Não existe período	17		R\$ -		R\$ -	R\$ -
9	Instalador	São Luís, Pindaré Mirim, Bom Jardim, Zé Doca, Santa Luzia do Paruá, Santa Luzia do Tide, Santa Inês, São Luís	Santa Inês	1.413,50	PICKUP	21/09/2020 a 05/10/2020	Não existe período	17		R\$ -		R\$ -	R\$ -
10	Instalador	São Luís, Paço do Lumiar, São José de Ribamar, Rosário, Morros, Icatu, Humberto de Campos, Barreirinhas, São Luís	Barreirinhas	845,63	PICKUP	21/09/2020 a 05/10/2020	Não existe período	17		R\$ -		R\$ -	R\$ -
11	Técnico de Urna	São Luís, Loreto, São Raimundo das Mangabeiras, São Luís	São Raimundo das Mangabeiras	2.160,81	PICKUP	27/09/2020 a 05/10/2020	Não existe período	11		R\$ -		R\$ -	R\$ -
12	Técnico de Urna	São Luís, Governador Eugênio Barros, Tuntun, São Luís	Governador Eugênio Barros	1.259,50	LEVE	27/09/2020 a 05/10/2020	Não existe período	11		R\$ -		R\$ -	R\$ -



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

13	Técnico de Urna	São Luís, Montes Altos, São Luís	Montes Altos	1.905,75	PICKUP	27/09/2020 a 05/10/2020	Não existe período	11		R\$ -		R\$ -	R\$ -
14	Técnico de Urna	São Luís, Cândido Mendes, Governador Nunes Freire, Guimarães, Cururupu, São Luís	Guimarães	1.296,63	LEVE	27/09/2020 a 05/10/2020	Não existe período	11		R\$ -		R\$ -	R\$ -
15	Técnico de Urna	São Luís, Santa Luzia, Buriticupu, São Luís	Buriticupu	1.256,75	LEVE	27/09/2020 a 05/10/2020	Não existe período	11		R\$ -		R\$ -	R\$ -
16	Técnico de Urna	São Luís, Humberto de Campos, São Luis	Penalva	500,50	LEVE	27/09/2020 a 05/10/2020	Não existe período	11		R\$ -		R\$ -	R\$ -
17	Técnico de Urna	São Luís, Zé Doca, São Luís	Zé Doca	1.006,50	LEVE	27/09/2020 a 05/10/2020	Não existe período	11		R\$ -		R\$ -	R\$ -
18	Técnico de Junta	São Luís, Caxias, Senador Alexandre Costa, São Luís	Senador Alexandre Costa	1.340,63	PICKUP	01/10/2020 a 05/10/2020	Não existe período	7		R\$ -		R\$ -	R\$ -
19	Técnico de Junta	São Luís, Alto Parnaíba, Tasso Fragoso, São Luís	Tasso Fragoso	3.559,88	PICKUP	30/10/2020 a 06/10/2020	Não existe período	9		R\$ -		R\$ -	R\$ -
20	Técnico de Junta	São Luís, Grajaú, Itaipava do Grajaú, São Luís	Itaipava do Grajaú	1.870,00	PICKUP	01/10/2020 a 06/10/2020	Não existe período	8		R\$ -		R\$ -	R\$ -
21	Técnico de Junta	São Luís, Viana, Cajari, São Luís	Cajari	748,00	LEVE	01/10/2020 a 05/10/2020	Não existe período	7		R\$ -		R\$ -	R\$ -
22	Técnico de Junta	São Luís, Humberto de Campos, Santo Amaro do Maranhão, São Luís	Santo Amaro	761,75	PICKUP	01/10/2020 a 05/10/2020	Não existe período	7		R\$ -		R\$ -	R\$ -
23	Técnico de Junta	São Luís, Humberto de Campos, Primeira Cruz, São Luís	Primeira Cruz	592,63	PICKUP	01/10/2020 a 05/10/2020	Não existe período	7		R\$ -		R\$ -	R\$ -
24	Técnico de Junta	São Luís, Passagem Franca, Lagoa do Mato, São Luís	Lagoa do Mato	1.568,88	PICKUP	01/10/2020 a 06/10/2020	Não existe período	8		R\$ -		R\$ -	R\$ -



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

25	Técnico de Junta	São Luís, Presidente Dutra, Joselândia, São Luís	Joselândia	1.166,00	PICKUP	01/10/2020 a 05/10/2020	Não existe período	7		R\$ -		R\$ -	R\$ -
26	Técnico de Junta	São Luís, Loreto, São Félix de Balsas, São Luís	São Félix de Balsas	2.235,75	PICKUP	01/10/2020 a 06/10/2020	Não existe período	8		R\$ -		R\$ -	R\$ -
27	Técnico de Junta	São Luís, Loreto, São Domingos do Azeitão, São Luís	São Domiingos do Azeitão	2.450,25	PICKUP	01/10/2020 a 06/10/2020	Não existe período	8		R\$ -		R\$ -	R\$ -
28	Técnico de Junta	São Luís, Coroatá, Pirapemas, São Luís	Pirapemas	673,75	PICKUP	01/10/2020 a 05/10/2020	Não existe período	7		R\$ -		R\$ -	R\$ -
29	Técnico de Junta	São Luís, Bom Jardim, São João do Carú, São Luís	São João do Caru	1.045,00	PICKUP	01/10/2020 a 05/10/2020	Não existe período	7		R\$ -		R\$ -	R\$ -
30	Técnico de Junta	São Luís, Estreito, São Pedro dos Crentes, São Luís	São Pedro dos Crentes	2.400,75	PICKUP	01/10/2020 a 05/10/2020	Não existe período	7		R\$ -		R\$ -	R\$ -
31	Técnico de Junta	São Luís, Imperatriz, Vila Nova dos Martírios, São Luís	Vila Nova dos Martírios	2.051,50	PICKUP	01/10/2020 a 05/10/2020	Não existe período	7		R\$ -		R\$ -	R\$ -
32	Técnico de Junta	São Luís, Buriticupu, Bom Jesus das Selvas, São Luís	Bom Jesus das Selvas	1.672,00	LEVE	01/10/2020 a 05/10/2020	Não existe período	7		R\$ -		R\$ -	R\$ -
33	Técnico de Junta	São Luís, Barra do Corda, Fernando Falcão, São Luís	Fernando Falcão	1.526,25	PICKUP	01/10/2020 a 06/10/2020	Não existe período	8		R\$ -		R\$ -	R\$ -
34	Técnico de Junta	São Luís, Açailândia, Cidelândia, São Luís	Cidelândia	1.768,25	LEVE	01/10/2020 a 05/10/2020	Não existe período	7		R\$ -		R\$ -	R\$ -
35	Técnico de Junta	São Luís, Amarante do Maranhão, Sítio Novo, São Luís	Sítio Novo	2.024,00	PICKUP	01/10/2020 a 06/10/2020	Não existe período	8		R\$ -		R\$ -	R\$ -
36	Técnico de Junta	São Luís, Paulo Ramos, Marajá do Sena, São Luís	Marajá do Sena	1.100,00	PICKUP	01/10/2020 a 05/10/2020	Não existe período	7		R\$ -		R\$ -	R\$ -



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

37	Técnico de Junta	São Luís, Balsas, Formosa da Serra Negra, São Luís	Formosa da Serra Negra	2.686,75	PICKUP	01/10/2020 a 06/10/2020	Não existe período	8		R\$ -		R\$ -	R\$ -
38	Técnico de Junta	São Luís, Santa Luzia, Alto Alegre do Pindaré, São Luís	Alto Alegre do Pindaré	962,50	LEVE	01/10/2020 a 06/10/2020	Não existe período	7		R\$ -		R\$ -	R\$ -
39	Técnico de Junta	São Luís, Cartório Eleitoral, Junta A - a ser definida	Junta A	2.475,00	LEVE	01/10/2020 a 06/10/2020	Não existe período	7		R\$ -		R\$ -	R\$ -
40	Técnico de Junta	São Luís, Cartório Eleitoral, Junta B - a ser definida	Junta B	2.475,00	PICKUP	01/10/2020 a 05/10/2020	Não existe período	7		R\$ -		R\$ -	R\$ -
41	Técnico de Junta	São Luís, Cartório Eleitoral, Junta C - a ser definida	Junta C	2.475,00	PICKUP	01/10/2020 a 06/10/2020	Não existe período	7		R\$ -		R\$ -	R\$ -
42	Técnico de Junta	São Luís, Cartório Eleitoral, Junta D - a ser definida	Junta D	2.475,00	PICKUP	01/10/2020 a 06/10/2020	Não existe período	7		R\$ -		R\$ -	R\$ -
43	Técnico de Junta	São Luís, Cartório Eleitoral, Junta E - a ser definida	Junta E	2.475,00	PICKUP	01/10/2020 a 06/10/2020	Não existe período	7		R\$ -		R\$ -	R\$ -
44	Técnico de Junta	São Luís, Cartório Eleitoral, Junta F - a ser definida	Junta F	2.475,00	PICKUP	01/10/2020 a 06/10/2020	Não existe período	7		R\$ -		R\$ -	R\$ -
45	Técnico de Junta	São Luís, Cartório Eleitoral, Junta G - a ser definida	Junta G	2.475,00	PICKUP	01/10/2020 a 05/10/2020	Não existe período	7		R\$ -		R\$ -	R\$ -
46	Técnico de Junta	São Luís, Cartório Eleitoral, Junta H - a ser definida	Junta H	2.475,00	PICKUP	01/10/2020 a 06/10/2020	Não existe período	7		R\$ -		R\$ -	R\$ -
47	Técnico de Junta	São Luís, Cartório Eleitoral, Junta I - a ser definida	Junta I	2.475,00	PICKUP	01/10/2020 a 06/10/2020	Não existe período	7		R\$ -		R\$ -	R\$ -



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

48	SECRETARIA DO TRIBUNAL - SÃO LUÍS SETRA (Seção de Transporte)	São Luís e outras cidades do Estado se necessário	São Luís	8.800,00	LEVE	01/08 a 30/10/2020 de acordo com a necessidade	01/08 a 30/10/2020 de acordo com a necessidade	110		R\$ -		R\$ -	R\$ -
49	SECRETARIA DO TRIBUNAL - SÃO LUÍS SETRA (Seção de Transporte)	São Luís e outras cidades do Estado se necessário	São Luís	8.800,00	PICKUP	01/08 a 30/10/2020 de acordo com a necessidade	01/08 a 30/10/2020 de acordo com a necessidade	110		R\$ -		R\$ -	R\$ -
TOTAL													R\$ -



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SUBANEXO IV

Assunto:	Data:
Processo Administrativo	
Contrato n.º:	
Contratado:	
Objeto:	
Gestor/Fiscal:	
Preposto da Contratada:	

REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Senhor Preposto,

Descrição do fato:

Enquadramento:

Parecer da Fiscalização:

Fica, então, Vossa Senhoria cientificado do fato, sabendo que em não cumprimento ensejará pontos que serão somados mensalmente e implicarão em sanções que variam de Advertência a Rescisão Contratual de acordo com a Tabela II do ANS.

São Luís, ____ de XXXX de 2020

Fiscal do Contrato

Preposto da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SUBANEXO V

Estimativa de Custo

Rota	Tipo de Demanda	Municípios	Cidade-Polo	Distância Km	Total de quilometragem prevista após ajustes decorrentes de eventuais ajuste na quilometragem coletada 10% da rota	Km Adicional para eventual necessidade 25%	Total de Quilômetros estimados total a registrar em ARP	Veículo	Período de viagem 1º Turno	Período de viagem 2º Turno	Qtd Diárias de disponibilidade de carro e motorista 1º e eventual 2º turno	Qtd Diárias de disponibilidade de carro e motorista a registrar em ARP. Total de diárias + 2	Preço unitário do médio do quilometro rodado - gatos com gasolina e manutenção	Preço médio da diária de disponibilização do veículo e motorista	Preço total previsto para contratar	Preço total a ser registrado na ARP
1	Instalador	São Luís, Passagem Franca, São João dos Patos, Barão de Grajaú, Pastos Bons, Loreto, São Raimundo das Mangabeiras, Alto Parnaíba, Carolina, Riachão, Balsas e São Luís.	Balsas	2.974,00	3.271,40	817,85	4.089,25	PICKUP	21/09/2020 a 05/10/2020	Não existe período	15	17	R\$ 1,25	R\$ 700,99	R\$ 14.604,10	R\$ 17.028,39



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

2	Instalador	São Luís, São Mateus, Pedreiras, Esperantinópolis, Lago da Pedra, Paulo Ramos, Vitorino Freire, Olho D'água das Cunhãs, São Luís Gonzaga, Bacabal e São Luís.	Bacabal	851,00	936,10	234,03	1.170,13	PICKUP	21/09/2020 a 05/10/2020	Não existe período	15	17	R\$ 1,25	R\$ 700,99	R\$ 11.684,98	R\$ 13.379,49
3	Instalador	São Luís, Santo Antonio dos Lopes, Dom Pedro, Tuntun, Barra do Corda, Grajaú, São Domingos do Maranhão, Colinas, Mirador, Governador Eugênio Barros, Presidente Dutra, São Luís.	Presidente Dutra	1.546,00	1.700,60	425,15	2.125,75	PICKUP	21/09/2020 a 05/10/2020	Não existe período	15	17	R\$ 1,25	R\$ 700,99	R\$ 12.640,60	R\$ 14.574,02
4	Instalador	São Luís, Itapecuru Mirim, Vargem Grande, Urbano Santos, Chapadinha,	Brejo	1.182,00	1.300,20	325,05	1.625,25	PICKUP	21/09/2020 a 05/10/2020	Não existe período	15	17	R\$ 1,25	R\$ 700,99	R\$ 12.140,10	R\$ 13.948,39



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

		Buriti, São Bernardo, Araióses, Tutóia, Brejo, São Luís.														
5	Instalador	São Luís, Carutapera, Cândido Mendes, Maracaçumé, Governador Nunes Freire, Turiaçu, Guimarães, Cururupu, Bacuri, Santa Helena, São Luís	Santa Helena	1.792,00	1.971,20	492,80	2.464,00	PICKUP	21/09/2020 a 05/10/2020	Não existe período	15	17	R\$ 1,25	R\$ 700,99	R\$ 12.978,85	R\$ 14.996,83
6	Instalador	São Luís, Buriticupu, Açailândia, João Lisboa, Amarante, Montes Altos, Arame, Porto Franco, Estreito, Imperatriz, São Luís	Imperatriz	2.234,00	2.457,40	614,35	3.071,75	PICKUP	21/09/2020 a 05/10/2020	Não existe período	15	17	R\$ 1,25	R\$ 700,99	R\$ 13.586,60	R\$ 15.756,52
7	Instalador	São Luís, Pirapemas (posto), Coroatã,	Caxias	1.356,00	1.491,60	372,90	1.864,50	PICKUP	21/09/2020 a 05/10/2020	Não existe período	15	17	R\$ 1,25	R\$ 700,99	R\$ 12.379,35	R\$ 14.247,46



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

		Timbiras (posto), Codó, Coelho Neto, Timon, Matões, Parnarama, Caixas, São Luís														
8	Instalador	São Luís, Arari, Vitória do Mearim, Penalva, Viana, Matinha, São João Batista, São Bento, Bequimão, Alcântara, Pinheiro, São Luís	Pinheiro	1.012,00	1.113,20	278,30	1.391,50	PICKUP	21/09/2020 a 05/10/2020	Não existe período	15	17	R\$ 1,25	R\$ 700,99	R\$ 11.906,35	R\$ 13.656,21
9	Instalador	São Luís, Pindaré Mirim, Bom Jardim, Zé Doca, Santa Luzia do Paruá, Santa Luzia do Tide, Santa Inês, São Luís	Santa Inês	1.028,00	1.130,80	282,70	1.413,50	PICKUP	21/09/2020 a 05/10/2020	Não existe período	15	17	R\$ 1,25	R\$ 700,99	R\$ 11.928,35	R\$ 13.683,71
10	Instalador	São Luís, Paço do Lumiar, São José de Ribamar, Rosário, Morros,	Barreirinhas	615,00	676,50	169,13	845,63	PICKUP	21/09/2020 a 05/10/2020	Não existe período	15	17	R\$ 1,25	R\$ 700,99	R\$ 11.360,48	R\$ 12.973,86



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

		Icatu, Humberto de Campos, Barreirinhas, São Luís														
11	Técnico de Urna	São Luís, Loreto, São Raimundo das Mangabeiras, São Luís	São Raimundo das Mangabeiras	1.571,50	1.728,65	432,16	2.160,81	PICKUP	27/09/2020 a 05/10/2020	Não existe período	9	11	R\$ 1,25	R\$ 700,99	R\$ 8.469,72	R\$ 10.411,91
12	Técnico de Urna	São Luís, Governador Eugênio Barros, Tuntun, São Luís	Governador Eugênio Barros	916,00	1.007,60	251,90	1.259,50	LEVE	27/09/2020 a 05/10/2020	Não existe período	9	11	R\$ 1,64	R\$ 413,40	R\$ 5.373,06	R\$ 6.612,98
13	Técnico de Urna	São Luís, Montes Altos, São Luís	Montes Altos	1.386,00	1.524,60	381,15	1.905,75	PICKUP	27/09/2020 a 05/10/2020	Não existe período	9	11	R\$ 1,25	R\$ 700,99	R\$ 8.214,66	R\$ 10.093,08
14	Técnico de Urna	São Luís, Cândido Mendes, Governador Nunes Freire, Guimarães, Cururupu, São Luís	Guimarães	943,00	1.037,30	259,33	1.296,63	LEVE	27/09/2020 a 05/10/2020	Não existe período	9	11	R\$ 1,64	R\$ 413,40	R\$ 5.421,77	R\$ 6.673,87
15	Técnico de Urna	São Luís, Santa Luzia, Buriticupu, São Luís	Buriticupu	914,00	1.005,40	251,35	1.256,75	LEVE	27/09/2020 a 05/10/2020	Não existe período	9	11	R\$ 1,64	R\$ 413,40	R\$ 5.369,46	R\$ 6.608,47
16	Técnico de Urna	São Luís, Humberto de	Penalva	364,00	400,40	100,10	500,50	LEVE	27/09/2020 a 05/10/2020	Não existe período	9	11	R\$ 1,64	R\$ 413,40	R\$ 4.377,26	R\$ 5.368,22



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

		Campos, São Luís														
17	Técnico de Urna	São Luís, Zé Doca, São Luís	Zé Doca	732,00	805,20	201,30	1.006,50	LEVE	27/09/2020 a 05/10/2020	Não existe período	9	11	R\$ 1,64	R\$ 413,40	R\$ 5.041,13	R\$ 6.198,06
18	Técnico de Junta	São Luís, Caxias, Senador Alexandre Costa, São Luís	Senador Alexandre Costa	975,00	1.072,50	268,13	1.340,63	PICKUP	01/10/2020 a 05/10/2020	Não existe período	5	7	R\$ 1,25	R\$ 700,99	R\$ 4.845,58	R\$ 6.582,71
19	Técnico de Junta	São Luís, Alto Parnaíba, Tasso Fragoso, São Luís	Tasso Fragoso	2.589,00	2.847,90	711,98	3.559,88	PICKUP	30/10/2020 a 06/10/2020	Não existe período	7	9	R\$ 1,25	R\$ 700,99	R\$ 8.466,81	R\$ 10.758,75
20	Técnico de Junta	São Luís, Grajaú, Itaipava do Grajaú, São Luís	Itaipava do Grajaú	1.360,00	1.496,00	374,00	1.870,00	PICKUP	01/10/2020 a 06/10/2020	Não existe período	6	8	R\$ 1,25	R\$ 700,99	R\$ 6.075,94	R\$ 7.945,42
21	Técnico de Junta	São Luís, Viana, Cajari, São Luís	Cajari	544,00	598,40	149,60	748,00	LEVE	01/10/2020 a 05/10/2020	Não existe período	5	7	R\$ 1,64	R\$ 413,40	R\$ 3.048,38	R\$ 4.120,52
22	Técnico de Junta	São Luís, Humberto de Campos, Santo Amaro do Maranhão, São Luís	Santo Amaro	554,00	609,40	152,35	761,75	PICKUP	01/10/2020 a 05/10/2020	Não existe período	5	7	R\$ 1,25	R\$ 700,99	R\$ 4.266,70	R\$ 5.859,12
23	Técnico de Junta	São Luís, Humberto de Campos, Primeira Cruz, São Luís	Primeira Cruz	431,00	474,10	118,53	592,63	PICKUP	01/10/2020 a 05/10/2020	Não existe período	5	7	R\$ 1,25	R\$ 700,99	R\$ 4.097,58	R\$ 5.647,71



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

24	Técnico de Junta	São Luís, Passagem Franca, Lagoa do Mato, São Luís	Lagoa do Mato	1.141,00	1.255,10	313,78	1.568,88	PICKUP	01/10/2020 a 06/10/2020	Não existe período	6	8	R\$ 1,25	R\$ 700,99	R\$ 5.774,82	R\$ 7.569,01
25	Técnico de Junta	São Luís, Presidente Dutra, Joselândia, São Luís	Joselândia	848,00	932,80	233,20	1.166,00	PICKUP	01/10/2020 a 05/10/2020	Não existe período	5	7	R\$ 1,25	R\$ 700,99	R\$ 4.670,95	R\$ 6.364,43
26	Técnico de Junta	São Luís, Loreto, São Félix de Balsas, São Luís	São Félix de Balsas	1.626,00	1.788,60	447,15	2.235,75	PICKUP	01/10/2020 a 06/10/2020	Não existe período	6	8	R\$ 1,25	R\$ 700,99	R\$ 6.441,69	R\$ 8.402,61
27	Técnico de Junta	São Luís, Loreto, São Domingos do Azeitão, São Luís	São Domiingos do Azeitão	1.782,00	1.960,20	490,05	2.450,25	PICKUP	01/10/2020 a 06/10/2020	Não existe período	6	8	R\$ 1,25	R\$ 700,99	R\$ 6.656,19	R\$ 8.670,73
28	Técnico de Junta	São Luís, Coroatá, Pirapemas, São Luís	Pirapemas	490,00	539,00	134,75	673,75	PICKUP	01/10/2020 a 05/10/2020	Não existe período	5	7	R\$ 1,25	R\$ 700,99	R\$ 4.178,70	R\$ 5.749,12
29	Técnico de Junta	São Luís, Bom Jardim, São João do Carú, São Luís	São João do Caru	760,00	836,00	209,00	1.045,00	PICKUP	01/10/2020 a 05/10/2020	Não existe período	5	7	R\$ 1,25	R\$ 700,99	R\$ 4.549,95	R\$ 6.213,18
30	Técnico de Junta	São Luís, Estreito, São Pedro dos Crentes, São Luís	São Pedro dos Crentes	1.746,00	1.920,60	480,15	2.400,75	PICKUP	01/10/2020 a 05/10/2020	Não existe período	5	7	R\$ 1,25	R\$ 700,99	R\$ 5.905,70	R\$ 7.907,87



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

31	Técnico de Junta	São Luís, Imperatriz, Vila Nova dos Martírios, São Luís	Vila Nova dos Martírios	1.492,00	1.641,20	410,30	2.051,50	PICKUP	01/10/2020 a 05/10/2020	Não existe período	5	7	R\$ 1,25	R\$ 700,99	R\$ 5.556,45	R\$ 7.471,31
32	Técnico de Junta	São Luís, Buriticupu, Bom Jesus das Selvas, São Luís	Bom Jesus das Selvas	1.216,00	1.337,60	334,40	1.672,00	LEVE	01/10/2020 a 05/10/2020	Não existe período	5	7	R\$ 1,64	R\$ 413,40	R\$ 4.260,66	R\$ 5.635,88
33	Técnico de Junta	São Luís, Barra do Corda, Fernando Falcão, São Luís	Fernando Falcão	1.110,00	1.221,00	305,25	1.526,25	PICKUP	01/10/2020 a 06/10/2020	Não existe período	6	8	R\$ 1,25	R\$ 700,99	R\$ 5.732,19	R\$ 7.515,73
34	Técnico de Junta	São Luís, Açailândia, Cidelândia, São Luís	Cidelândia	1.286,00	1.414,60	353,65	1.768,25	LEVE	01/10/2020 a 05/10/2020	Não existe período	5	7	R\$ 1,64	R\$ 413,40	R\$ 4.386,94	R\$ 5.793,73
35	Técnico de Junta	São Luís, Amarante do Maranhão, Sítio Novo, São Luís	Sítio Novo	1.472,00	1.619,20	404,80	2.024,00	PICKUP	01/10/2020 a 06/10/2020	Não existe período	6	8	R\$ 1,25	R\$ 700,99	R\$ 6.229,94	R\$ 8.137,92
36	Técnico de Junta	São Luís, Paulo Ramos, Marajá do Sena, São Luís	Marajá do Sena	800,00	880,00	220,00	1.100,00	PICKUP	01/10/2020 a 05/10/2020	Não existe período	5	7	R\$ 1,25	R\$ 700,99	R\$ 4.604,95	R\$ 6.281,93
37	Técnico de Junta	São Luís, Balsas, Formosa da Serra Negra, São Luís	Formosa da Serra Negra	1.954,00	2.149,40	537,35	2.686,75	PICKUP	01/10/2020 a 06/10/2020	Não existe período	6	8	R\$ 1,25	R\$ 700,99	R\$ 6.892,69	R\$ 8.966,36



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

38	Técnico de Junta	São Luís, Santa Luzia, Alto Alegre do Pindaré, São Luís	Alto Alegre do Pindaré	700,00	770,00	192,50	962,50	LEVE	01/10/2020 a 06/10/2020	Não existe período	5	7	R\$ 1,64	R\$ 413,40	R\$ 3.329,80	R\$ 4.472,30
39	Técnico de Junta	São Luís, Cartório Eleitoral, Junta A - a ser definida	Junta A	1.800,00	1.980,00	495,00	2.475,00	LEVE	01/10/2020 a 06/10/2020	Não existe período	5	7	R\$ 1,64	R\$ 413,40	R\$ 5.314,20	R\$ 6.952,80
40	Técnico de Junta	São Luís, Cartório Eleitoral, Junta B - a ser definida	Junta B	1.800,00	1.980,00	495,00	2.475,00	PICKUP	01/10/2020 a 05/10/2020	Não existe período	5	7	R\$ 1,25	R\$ 700,99	R\$ 5.979,95	R\$ 8.000,68
41	Técnico de Junta	São Luís, Cartório Eleitoral, Junta C - a ser definida	Junta C	1.800,00	1.980,00	495,00	2.475,00	PICKUP	01/10/2020 a 06/10/2020	Não existe período	5	7	R\$ 1,25	R\$ 700,99	R\$ 5.979,95	R\$ 8.000,68
42	Técnico de Junta	São Luís, Cartório Eleitoral, Junta D - a ser definida	Junta D	1.800,00	1.980,00	495,00	2.475,00	PICKUP	01/10/2020 a 06/10/2020	Não existe período	5	7	R\$ 1,25	R\$ 700,99	R\$ 5.979,95	R\$ 8.000,68
43	Técnico de Junta	São Luís, Cartório Eleitoral, Junta E - a ser definida	Junta E	1.800,00	1.980,00	495,00	2.475,00	PICKUP	01/10/2020 a 06/10/2020	Não existe período	5	7	R\$ 1,25	R\$ 700,99	R\$ 5.979,95	R\$ 8.000,68
44	Técnico de Junta	São Luís, Cartório Eleitoral, Junta F - a ser definida	Junta F	1.800,00	1.980,00	495,00	2.475,00	PICKUP	01/10/2020 a 06/10/2020	Não existe período	5	7	R\$ 1,25	R\$ 700,99	R\$ 5.979,95	R\$ 8.000,68



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

45	Técnico de Junta	São Luís, Cartório Eleitoral, Junta G - a ser definida	Junta G	1.800,00	1.980,00	495,00	2.475,00	PICKUP	01/10/2020 a 05/10/2020	Não existe período	5	7	R\$ 1,25	R\$ 700,99	R\$ 5.979,95	R\$ 8.000,68
46	Técnico de Junta	São Luís, Cartório Eleitoral, Junta H - a ser definida	Junta H	1.800,00	1.980,00	495,00	2.475,00	PICKUP	01/10/2020 a 06/10/2020	Não existe período	5	7	R\$ 1,25	R\$ 700,99	R\$ 5.979,95	R\$ 8.000,68
47	Técnico de Junta	São Luís, Cartório Eleitoral, Junta I - a ser definida	Junta I	1.800,00	1.980,00	495,00	2.475,00	PICKUP	01/10/2020 a 06/10/2020	Não existe período	5	7	R\$ 1,25	R\$ 700,99	R\$ 5.979,95	R\$ 8.000,68
48	SECRETARIA DO TRIBUNAL - SÃO LUÍS SETRA (Seção de Transporte)	São Luís e outras cidades do Estado se necessário	São Luís	8.000,00	8.800,00	0,00	8.800,00	LEVE	01/08 a 30/10/2020 de acordo com a necessidade	01/08 a 30/10/2020 de acordo com a necessidade	60	110	R\$ 1,64	R\$ 413,40	R\$ 39.236,00	R\$ 59.906,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

49	SECRETARIA DO TRIBUNAL - SÃO LUÍS SETRA (Seção de Transporte)	São Luís e outras cidades do Estado se necessário	São Luís	8.000,00	8.800,00	0,00	8.800,00	PICKUP	01/08 a 30/10/2020 de acordo com a necessidade	01/08 a 30/10/2020 de acordo com a necessidade	60	110	R\$ 1,25	R\$ 700,99	R\$ 53.059,40	R\$ 88.108,90
														TOTAL	R\$ 422.898,63	R\$ 561.250,95

	Dados	
Tipo de Demanda	Soma de Preço total previsto para contratar	Soma de Preço total a ser registrado na ARP
Instalador SECRETARIA DO TRIBUNAL - SÃO LUÍS SETRA (Seção de Transporte)	R\$ 125.209,76	R\$ 144.244,88
	R\$ 92.295,40	R\$ 148.014,90
Técnico de Junta	R\$ 163.126,41	R\$ 217.024,58
	R\$ 42.267,06	R\$ 51.966,59
Técnico de Urna	R\$ 42.267,06	R\$ 51.966,59
Total Geral	R\$ 422.898,63	R\$ 561.250,95



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO SEI N. 0008831-39.2020.6.27.8000

PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2020

VALIDADE DA ATA: 6 (seis) meses

Aos dias de do ano de 2020, a **União**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão**, daqui por diante denominado **TRE/MA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, S/Nº, bairro Areinha, São Luís/MA, neste ato representado pelo Diretor-Geral Senhor _____, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, do tipo Eletrônico, cujo objetivo é a formalização de **Registro de Preços para serviços de transportes, incluindo veículos abastecidos e motoristas devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender as necessidades de locomoção, decorrentes do pleito eleitoral de 2020**, processado nos termos do art. 15, da Lei n.º 8.666/93; da Lei n.º 10.520/02; dos Decretos nºs. 10.024/2019 e 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, objeto do **Processo SEI n. 0008831-39.2020.6.27.8000 – TRE/MA**, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:				
CNPJ:		FONE/FAX:		
END.:				
REPRESENTANTE LEGAL:				
CPF nº		RG Nº		
E-MAIL:				
Item	Descrição dos Materiais/Serviços	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei n.º 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no **Processo SEI n. 0008831-39.2020.6.27.8000** e **Pregão Eletrônico nº <NÚMERO_DO_PREGÃO>**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, nos termos do Decreto 7.892/13.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Diretor-Geral

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(Nome do Representante Legal)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

**ANEXO III DO EDITAL
MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA....., CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020 (PROCESSO SEI N.º **0008831-39.2020.6.27.8000**), TENDO POR OBJETO **SERVIÇOS DE TRANSPORTES INTERMUNICIPAL E INTRAMUNICIPAL, INCLUINDO VEÍCULOS ABASTECIDOS E MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, MATERIAIS E PEQUENAS CARGAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DECORRENTES DO PLEITO ELEITORAL DE 2020, NO PRIMEIRO E, CASO OCORRA, NO SEGUNDO TURNO.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, nesta ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-MA, neste ato representado por seu Presidente, **DES.** _____, portador do R.G. nº _____-SSP/____ e do CPF nº _____. _____, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº _____, estabelecida **(inserir endereço completo)**, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por **(inserir o cargo)**, senhor(a) **(qualificação do signatário do contrato)**, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF(MF) nº _____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____ **(inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social)** resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a **Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 10.024/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de **serviços de transportes intermunicipal e intramunicipal, incluindo veículos abastecidos e motoristas devidamente habilitados, para transporte de pessoas, materiais e pequenas cargas, visando atender as necessidades de locomoção decorrentes do pleito eleitoral de 2020, no primeiro e, caso ocorra, no segundo turno**, obedecidas as condições do instrumento convocatório e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O presente contrato tem o valor total de **R\$** (por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

3.1. O Pagamento correspondente será efetuado à **CONTRATADA** por meio de ordem bancária, no prazo máximo de 30 dias, após o recebimento definitivo do objeto e atesto da respectiva nota fiscal/fatura.

3.2 O processo de pagamento será iniciado com a fatura/nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, com atesto do Fiscal do Contrato de que os serviços foram prestados corretamente, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.3 Caso seja detectado qualquer problema na documentação acima, será concedido prazo para regularização. Findo este, em permanecendo a inércia da **CONTRATADA**, a mesma será apenada com multa prevista em capítulo próprio, podendo ser cumulada com rescisão contratual.

3.4. Caso se verifique erro na fatura, esta não será atestada até sua retificação pela **CONTRATADA**.

3.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da **CONTRATADA** importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

3.6. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

3.7. Deverão ser observadas as demais disposições do ITEM 12 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 11** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 10** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato será de **01 (um) ano**, a contar do primeiro dia útil após a data de sua publicação e observará o disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO

7.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos constantes no artigo 65 da Lei n ° 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2020, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte:

.....

PARÁGRAFO ÚNICO – DO EMPENHO

Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº. 2020NExxxxxx, à conta da dotação especificada neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no **ITEM 15** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

9.2. São aplicáveis ainda as penalidades da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro Nacional, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer *jus*.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo o mesmo ser protocolado e dirigido ao Presidente do TRE/MA, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Aplica-se a este Contrato o disposto no artigo 58, da Lei nº 8.666/93.

12.2. As partes contratantes ratificam todas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório e na proposta da licitante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís - MA, de de 2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
Presidente

CONTRATADA
Representante

TESTEMUNHAS:

1. NOME: 2. NOME:
CIC: CIC: